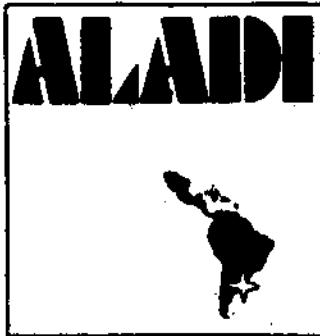


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

45

SUMARIO

ALADI/CR/Ata 263
Sumário
22 de março de 1990

RESERVADO

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.151).
 - 1) Representação da Argentina. Assume funções o Senhor Secretário de Embaixada Raúl Ignacio Guastavino.
 - 2) Representação da Argentina. Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2.

(Em 30 de dezembro de 1989 subscreveu esse instrumento com a Bolívia, sendo seu texto depositado na Secretaria-Geral).
 - 3) Representação da Bolívia. Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2.

(Em 21 de março de 1990 subscreveu com a Argentina esse instrumento, sendo seu texto depositado na Secretaria-Geral).
 - 4) Ata da décima sexta reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CFM/XVI/Ata).
 - 5) Reuniões anuais do Conselho de Ministros (ALADI/SEC/dt 204.1/Rev. 1).
 - 6) Acordo Regional no. 4 (PTR). Segundo Protocolo Modificativo (ALADI/SEC/dt 201/Rev. 4).
 - 7) O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205).

APROVA-SE.

Ponto 4 da ordem do dia.

Ponto 4 da ordem do dia.

Ponto 4 da ordem do dia.

- 8) Relatório da Comissão de Orçamento sobre a cláusula transitória das normas para a aplicação no exercício orçamentário da Resolução 109.
3. Consideração da ata correspondente à 252a. sessão.
4. Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores.
- Definição da sede do Conselho de Ministros das Relações Exteriores.
 - Procedimento destinado a preservar o cumprimento dos compromissos assumidos nos acordos concluídos pelos países-membros e nas resoluções aprovadas pela Associação (ALADI/CR/PR 73).
 - Reuniões anuais do Conselho de Ministros (ALADI/SEC/dt 204.1/Rev. 1).
 - Acordo Regional no. 4 (PTR). Segundo Protocolo Modificativo (Anteprojeto) (ALADI/SEC/dt 201/Rev. 4).
 - O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205).
5. Convocação da segunda reunião do Conselho Assessor Empresarial (ALADI/SEC/Proposta 93).

APROVA-SE.

APROVA-SE a Resolução 115, sobre "Convocação e agenda da Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores".

APROVA-SE a Resolução 114, sobre "Procedimento destinado a preservar o cumprimento dos compromissos assumidos nos acordos concluídos pelos países-membros e nas resoluções aprovadas pela Associação".

APROVA-SE o projeto com as modificações e observações feitas. Por conseguinte, eleva-se à reunião preparatória e a Secretaria apresentará outro relatório da Assessoria Jurídica.

A Secretaria apresentará uma nova revisão com as observações feitas e em quinze dias será tratado o assunto e o papel apresentado pelo México.

Adia-se sua consideração.

Adia-se sua consideração.

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

779

APROVADA
NA 297 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 263
22 de março de 1990
Hora: 10h 25m às 13h 40m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.151).
 - 1) Representação da Argentina. Assume funções o Senhor Secretário de Embaixada Raúl Ignacio Guastavino.
 - 2) Representação da Argentina. Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2.
 - 3) Representação da Bolívia. Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2.
 - 4) Ata da décima sexta reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CFM/XVI/Ata).
 - 5) Reuniões anuais do Conselho de Ministros (ALADI/SEC/dt 204.1/Rev. 1).
 - 6) Acordo Regional no. 4 (PTR). Segundo Protocolo Modificativo (ALADI/SEC/dt 201/Rev. 4).
 - 7) O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205).
 - 8) Relatório da Comissão de Orçamento sobre a cláusula transitória das normas para a aplicação no exercício orçamentário da Resolução 109.
3. Consideração da ata correspondente à 252a. sessão.

4. Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores.
 - Definição da sede do Conselho de Ministros das Relações Exteriores.
 - Procedimento destinado a preservar o cumprimento dos compromissos assumidos nos acordos concluídos pelos países-membros e nas resoluções aprovadas pela Associação (ALADI/CR/PR 73).
 - Reuniões anuais do Conselho de Ministros (ALADI/SEC/dt 204.1/Rev. 1).
 - Acordo Regional no. 4 (PTR). Segundo Protocolo Modificativo (Anteprojeto) (ALADI/SEC/dt 201/Rev. 4).
 - O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205). Adiado.
 5. Convocação da segunda reunião do Conselho Assessor Empresarial (ALADI/SEC/Proposta 93).
-

Preside:

RUBENS ANTONIO BARBOSA

Assistem: María Esther Bondanza, Arturo Hotton Risler, Fernando Daniel Escalona, Gabriel Martínez e Eduardo José Michel (Argentina); William Cronenbold (Bolívia); Rubens Antonio Barbosa, Roberto Gasparly Torres, Paulo Roberto de Almeida, Vera Lúcia dos Santos Caminha Campetti e Bruno de Rios Bath (Brasil); Raúl Orejuela Bueno e Patricia Dávila de Navas (Colômbia); Manuel Valencia Astorga e Rodrigo Quiroga Cruz (Chile); Fernando Ribadeneira, Roberto Proaño e Antonio Rodas (Equador); Roberto de Rosenzweig-Díaz, Andrés Falcón Mateos, Dora Rodríguez Romero, José Pedro Pereyra Hernández e Jorge Ramírez Guerrero (México); Antonio Félix López Acosta, Santiago Alberto Amarilla Vargas e Herminia Margarita Genes de Aranda (Paraguai); Pablo Portugal Rodríguez (Peru); Gustavo Magariños, Carlos Zeballos, José Roberto Muineló, Luis Bermúdez Alvarez e Alvaro Valverde Urrutia (Uruguai); Luis La Corte, Santos Sancler Guevara, Antonieta Arcaya Smith e Pedro Elías Revollo Salazar (Venezuela); Abelardo Curbelo Padrón (Cuba).

Secretário-Geral: Jorge Luis Ordóñez.

Subsecretário: Antonio José de Cerqueira Antunes.

Subsecretário: Jorge Cañete Arce.

Secretaria: Juan Mario Vacchino e Néstor Ruocco.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão 263 do Comitê de Representantes.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Está em consideração a ordem do dia provisória.

Se não houver observações, está APROVADA.

Antes de entrar na consideração dos outros assuntos, a Presidência queria reiterar a disposição de fazer cumprir os horários das reuniões.

Alguns Embaixadores aqui presentes são também Embaixadores políticos, bilaterais, e nós vamos tentar fazer cumprir o horário e os vinte minutos de tolerância. Pedimos a compreensão de todos.

Eu não estou falando com relação a nenhum dos presentes, mas estou reiterando uma prática que nós seguimos, tentamos seguir já a algum tempo, e se não houver número nós vamos suspender as sessões.

Pediria a compreensão de todos, da Secretaria, inclusive, para que tenhamos a possibilidade de começar as sessões em seu horário.

//

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.151).

SECRETARIO-GERAL. No documento em referência registram-se as notas e documentos aos quais corresponde dar entrada na presente sessão.

1) Representação da Argentina. Assume funções o Senhor Secretário de Embaixada Raúl Ignacio Guastavino.

"No. 24/90. Montevideu, em 15 de março de 1990. A Sua Excelência o Senhor Contador Norberto Bertaina, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao das demais Representações dos países-membros que hoje assumiu funções nesta Representação o Secretário de Embaixada Senhor Raúl Ignacio Guastavino

Aproveito a oportunidade para saudar Vossa Excelência com minha mais distinta consideração. (a) María Esther T. Bondanza, Ministro Plenipotenciário, Representante Alterno, Encarregado de Negócios a.i."

2) Representação da Argentina. Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2.

"No. 38/90. Montevideu, em 22 de março de 1990. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Jorge Luis Ordóñez, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao das Representações acreditadas no Comitê que em 30 de dezembro de 1989 subscrevi com a República da Bolívia o Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial de renegociação no. 2, depositado nessa Secretaria.

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos da minha mais distinta consideração. (a) María Esther T. Bondanza, Ministro Plenipotenciário, Representante Alterno, Encarregado de Negócios a.i."

3) Representação da Bolívia. Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2.

"No. 30/90. Montevideu, em 23 de março de 1990. A Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Bolívia junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI na oportunidade de levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos

//

783

demais países-membros do Comitê de Representantes que em 21 de março de 1990 o Governo da Bolívia subscreveu com o Governo da Argentina o Sétimo Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 2.

Tal como se dispõe nesses instrumentos, a Secretaria-Geral da ALADI é sua depositária.

A Representação Permanente da Bolívia junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a ocasião para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

- 4) Ata da décima sexta reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CFM/XVI/Ata).
- 5) Reuniões anuais do Conselho de Ministros (ALADI/SEC/dt 204.1/Rev. 1).
- 6) Acordo Regional no. 4 (PTR). Segundo Protocolo Modificativo (ALADI/SEC/dt 201/Rev. 4).
- 7) O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205).

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, solicitou-se a inclusão deste ponto na ordem do dia para ser considerado nesta sessão.

- 8) Relatório da Comissão de Orçamento sobre a cláusula transitória das normas para a aplicação no exercício orçamentário da Resolução 109.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, solicita-se a inclusão deste ponto já que a Comissão de Orçamento ontem elevou um projeto de recomendação ao Comitê de Representantes. Por isso, se fosse possível incluí-lo na ordem do dia desta sessão poderia ser tratado do hoje; senão, ficaria como assunto em pauta para ser tratado na próxima sessão.

PRESIDENTE. Se tivermos tempo, será considerado; senão fica como assuntos em pauta.

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Senhor Presidente, desejava saber se este relatório foi distribuído.

PRESIDENTE. Senhor Representante, não foi distribuído.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Será distribuído, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Em consideração o item terceiro da ordem do dia.

//

//

3. Consideração da ata correspondente à 252a. sessão.

PRESIDENTE. Submete-se a consideração.

Se não houver observações, APROVA-SE.

4. Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores.

- Definição da sede.

PRESIDENTE. Em consideração.

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Senhor Presidente, minha Representação deseja manifestar que aceita o convite feito pelo Governo do México para que a Conferência seja realizada na cidade do México.

Queremos manifestar, simplesmente, que motiva esta posição uma razão de cortesia com a irmã República do México. Não obstante, entendemos que, no futuro, é conveniente em todo sentido que se mantenha como sede da Reunião de Ministros a sede da Associação.

PRESIDENTE. A Presidência fez consultas com todos os membros do Comitê e entende que há um consenso nesse sentido. Para isso a Secretaria havia preparado um projeto de resolução que solicito à Secretaria que distribua aos Representantes membros, pelo qual ficaria aprovado a sede na Cidade do México e também a Reunião Preparatória.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, se o Senhor me permite, a idéia que tinha a Secretaria era fazer um adendo à convocatória contida na Resolução 113. Mas, se a Presidência considera melhor, faremos uma nova resolução.

PRESIDENTE. Não tenho nenhuma posição sobre isso. Tanto faz fazer um adendo como uma nova resolução.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, minha Representação preferiria que não separasse a convocatória, a sede e a Reunião Preparatória.

PRESIDENTE. Será melhor um adendo?

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). No mesmo sentido, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Está bem; então, seria um adendo à Resolução que aprovou a convocatória. A Secretaria tem a mão o texto para conhecimento do Comitê?

//

SECRETARIO-GERAL. Não temos, Senhor Presidente, mas poderíamos prosseguir na consideração da ordem do dia e antes de quinze minutos poderíamos distribuir o texto que nos solicita.

PRESIDENTE. Deixaríamos, então, pendente este ponto no entendimento de que aprovaríamos por consenso esse projeto de adendo à Resolução pela qual ficaria aprovada a convocatória.

Passamos ao segundo item do ponto 4.

- Procedimento destinado a preservar o cumprimento dos compromissos assumidos nos acordos concluídos pelos países-membros e nas resoluções aprovadas pela Associação (ALADI/CR/PR 73).

PRESIDENTE. Este projeto foi analisado em inúmeras oportunidades anteriores e corresponde colocá-lo em consideração do Comitê.

Se não houver outras observações, submeto-o a votação.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, diante de nossa conhecida posição na matéria eu gostaria de que a votação sobre este assunto fosse nominal.

PRESIDENTE. Proceder-se-á, a pedido de uma Representação, a votação nominal desse projeto.

Segundo o sorteio efetuado no começo do ano, a ordem de votação nominal do Comitê de Representantes para o ano de 90 é a seguinte: Venezuela, Uruguai, Chile, Colômbia, Equador, Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai, Peru e México.

Começo o processo de votação pedindo à Venezuela.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Abstenção, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Uruguai.

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Afirmativo.

PRESIDENTE. Chile.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Pela aprovação.

PRESIDENTE. Colômbia.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Sim.

PRESIDENTE. Equador.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Sim.

PRESIDENTE. Argentina.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Sim.

PRESIDENTE. Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Sim.

PRESIDENTE. Brasil.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Não. E nesse caso pediria para fazer uma declaração de voto que eu gostaria que ficasse registrada em atas.

PRESIDENTE. Paraguai.

Representação do PARAGUAI (Santiago Alberto Amarilla Vargas). Sim.

PRESIDENTE. Peru.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Não.

PRESIDENTE. México.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Sim.

PRESIDENTE. Consulto à Secretaria o resultado da votação.

SECRETARIA (Mario Vacchino). Registraram-se oito votos afirmativos, uma abstenção e dois votos negativos.

PRESIDENTE. A Resolução foi aprovada por oito votos afirmativos, uma abstenção e dois votos negativos.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Quero fazer uma breve declaração a fim de registro.

Vou falar pausadamente para que haja compreensão de todos na Sala.

Inicialmente, cabe repetir que não qualquer objeção, por parte do Brasil, em examinar em profundidade o tema do estabelecimento de um "Mecanismo de solução de controvérsias" na ALADI. O tema é antigo na Associação, mas a proposta contida no documento ALADI/CR/PR 73 não atende aos requisitos vislumbrados pelo Brasil. O aperfeiçoamento institucional que se atingirá durante a Quinta Reunião do Conselho de Ministros deve ser acompanhado por um instrumento regional de âmbito mais abrangente, que estamos preparados a negociar.

//

787

A posição brasileira na matéria foi claramente expressa durante a Reunião Governamental de Alto Nível, realizada em março de 1989 em Montevidéu.

Como pano de fundo e como é do conhecimento geral, através de notícias veiculadas pela imprensa local, há poucos dias o atual Governo brasileiro adotou medidas provisórias que alteram substancialmente a regulamentação de seu comércio exterior, além de promover uma reestruturação dos órgãos encarregados de seu acompanhamento. As medidas, de maneira geral, têm um perfil liberalizante em que se procedeu à eliminação anunciada, por exemplo, de todas as medidas de caráter não-tarifário e sua substituição por novas tarifas em níveis adequados à promoção do comércio. Houve, também, a redução imediata de 50 por cento do Adicional Frete de Renovação Marinha Mercante (a ser totalmente eliminado em 1991), a extinção do Anexo C e dos PIMS (Programa de importação) das empresas (que aliás, já não se aplicava à ALADI).

Mesmo assim, vou insistir em pelo menos dois pontos de ordem geral: a) A política comercial externa brasileira adota sempre o enfoque de "círculos concêntricos", em que dois círculos institucionais são visíveis: a ALADI e o GATT. A finalidade é manter a coesão e a coerência em termos de compromissos internacionais. b) Em razão dessa coerência, o Brasil tem sustentado sérios diferendos e contenciosos no GATT, inclusive no contexto da Rodada Uruguai no que se refere à solução de controvérsias. A despeito da fluidez dos mecanismos de conciliação do GATT o Brasil teve confrontos difíceis com outros países, em particular os Estados Unidos, quando medidas provisórias de proteção solicitadas pelo Brasil e aprovadas integralmente pelo Comitê de Balanço de Pagamentos do GATT foram, em seguida, contestadas pelos Estados Unidos, que solicitaram a realização de um "painel".

Qualquer mecanismo que eventualmente se proponha para resolver diferendos entre países-membros sobre qualquer aspecto do Tratado de Montevidéu 1980 que vá além dos termos expressos naquela norma, ou que a pretenda interpretar ou regulamentar, implicará que a sua adoção somente será possível pelo voto afirmativo de dois terços dos países-membros e sem que haja voto negativo (artigo 43 a) e f)).

Todavia, independentemente das considerações jurídicas sobre os procedimentos para a adoção de dito mecanismo, a sabedoria da redação do artigo 35 m) reside no fato de a mesma estabelecer, de forma clara, que o Comitê, como órgão político permanente da Associação, foi concebido como foro de concertação e negociação diplomática entre os onze estados soberanos para a condução conjunta, coordenada e harmoniosa dos trabalhos da ALADI em prol da integração.

Evitou-se assim, e sabiamente, dispositivo que pudesse determinar para o Comitê de Representantes vocação de "juiz", supranacional, das ações de qualquer dos onze estados soberanos associados sobre alegada inobservância de princípios ou normas do Tratado de Montevidéu 1980, menos ainda no caso de disputas comerciais típicas. Os riscos políticos de desagregação e conflito que tal empreitada poderia implicar são facilmente imagináveis. O Comitê não tem e não deve ter o papel de tribunal.

//

Observe-se que o mecanismo de solução de controvérsias do GATT caracteriza-se por sua maleabilidade e sua natureza não jurisdicional. Nos procedimentos estabelecidos nos artigos XXII y XXIII do Acordo Geral, bem como na decisão das Partes Contratantes sobre notificação, consulta e solução de controvérsias adotada na Rodada Tóquio, o objetivo central é a superação dos conflitos através da negociação e o entendimento entre as partes, a própria criação de um "panel" pelo Conselho depende do assentimento das partes envolvidas e o resultado do mesmo reduz-se a recomendações que podem ou não vir a ser adotadas pelo órgão colegiado máximo do Acordo Geral. Acrescente-se que é prática e costume naquele foro a adoção de decisões pela via do consenso.

Parece, portanto, que à luz do exposto, com maior razão, deve-se proceder com muita cautela na elaboração de um eventual mecanismo de solução de controvérsias para a ALADI. Tal mecanismo, caso se julgue indispensável, deveria ser concebido para efetivamente contribuir com o aperfeiçoamento das relações econômico-comerciais entre os onze estados soberanos na consecução dos objetivos comuns de integração e desenvolvimento.

Senhor Presidente, este texto de declaração espero que conste em atas, e é tudo o que tenho que dizer.

PRESIDENTE. Assim será procedido.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Senhor Presidente, somente queria manifestar a satisfação da Representação do Chile e do Governo do Chile pela aprovação, por parte do Comitê de Representantes, deste procedimento destinado a preservar o cumprimento dos compromissos assumidos.

Esta Resolução, como é de conhecimento de todos os Senhores Representantes, foi elaborada na Reunião de Alto Nível realizada no ano passado; é uma das recomendações dessa reunião e chega na atualidade a feliz término sua aprovação, depois de um longo processo de negociação.

Creemos que com isto se está dando cumprimento à letra m) do artigo 35 do Tratado de Montevideu, em que entre as facultades e obrigações do Comitê de Representantes está a de "Propor fórmulas para resolver as questões formuladas pelos países-membros, quando fosse alegada a inobservância de algumas das normas ou princípios do presente Tratado". Creemos que essa disposição genérica, que obviamente pode ir além do que este procedimento propõe, que é um mero procedimento de consultas formais, em que o Comitê propõe algumas possibilidades que podem os países afetados por alguma controvérsia de caráter comercial aplicar ou não para solucioná-las.

De tal forma que creemos que este procedimento é plenamente compatível com a normativa jurídica do Tratado de Montevideu e poderá constituir no futuro um elemento auxiliar importante para a solução de determinados problemas que, no plano bilateral, não se pôde obter.

Reiteramos nossa satisfação por este procedimento.

//

//

PRESIDENTE. O projeto de resolução agora aprovado passa a ser uma Resolução do Comitê, registrada com o número 114.

"RESOLUÇÃO 114

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O artigo 35, letra m), do Tratado de Montevidéu 1980,

RESOLVE:

Artigo único.- Adotar o seguinte procedimento para preservar o cumprimento das normas do Tratado de Montevidéu e dos compromissos assumidos através dos Acordos celebrados pelos países-membros e das Resoluções aprovadas pelos órgãos da Associação.

1. Qualquer um dos países-membros poderá solicitar que sejam feitas consultas ao país ou países-membros que, segundo seu critério, apliquem medidas incompatíveis com os compromissos assumidos em virtude do disposto pelo Tratado de Montevidéu 1980 ou pelas resoluções pertinentes da Associação. O pedido será comunicado, também, ao Comitê de Representantes.

As condições de negociação estabelecidas em quaisquer dos mecanismos de liberação previstos no Tratado de Montevidéu 1980 não serão consideradas compreendidas nesta Resolução.

2. Em qualquer pedido deverão ser expostas as razões que o justificam, anexando os antecedentes julgados necessários para esses efeitos.
3. As consultas começarão dentro de cinco dias após enviado o pedido de parte e deverão finalizar dentro dos dez dias úteis após seu início. A este respeito, os países-membros se comprometem a atender diligentemente os pedidos de consulta que lhes forem feitos e a realizá-los sem dilações com a finalidade de obter uma solução mutuamente satisfatória.

Concluída a consulta, o país que a tiver solicitado comunicará seus resultados ao Comitê de Representantes.

4. Vencido o prazo da consulta sem que se tenha chegado a uma solução satisfatória entre as partes diretamente envolvidas, os países-membros poderão levar o assunto ao Comitê de Representantes para os efeitos previstos no artigo 35, letra m), do Tratado de Montevidéu 1980.
5. O Comitê de Representantes proporá aos países diretamente envolvidos, dentro dos 15 dias seguintes àquele em que se tenha submetido a sua consideração as fórmulas que considere mais convenientes para resolver a questão apresentada."

//

- Reuniões anuais do Conselho de Ministros (ALADI/SEC/di 204.1/Rev. 1).

PRESIDENTE. Está em consideração o projeto de resolução.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, desejaria referir-me ao artigo segundo e pôr à consideração dos Senhores Representantes uma opção. Diria o seguinte, Senhor Presidente: "Artigo segundo. Fixar como período tentativo, para a realização destas reuniões anuais ordinárias, o segundo trimestre de cada ano, sem prejuízo de convocar reuniões extraordinárias quando indispensável".

Senhor Presidente, gostaríamos de conhecer o parecer das demais Representações para ver se seria possível considerar esta proposta.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Senhor Presidente, é um pouco a contrapelo do que acaba de dizer a Representação do México, no sentido de que considero conveniente a reunião anual dos Senhores Chanceleres, mas seria muito conveniente, como ocorre com a maioria dos organismos internacionais, que se tenha uma data para que isso se cumpra. De tal modo que quando comece a ser feita a agenda anual em cada uma das Chancelarias, já se saiba, realmente, que existe uma data pre-determinada para uma reunião de tanta importância como a primeira autoridade da Associação, à qual pertencemos.

Eu diria, então, de ir um pouco além. E colocar os dias. Isto é feito na maioria dos organismos internacionais. Formar-se-ia uma disciplina.

Simplemente ponho esta sugestão à consideração dos distintos Representantes.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, na mesma linha do exposto pelo Embaixador da Colômbia, nós também imaginamos que a definição de uma data é de imenso valor, não apenas para a Associação, mas também para os Senhores Chanceleres que terão um marco anual fixo para organizarem seus trabalhos e nós podermos, aqui, trabalhar com calma e com segurança na preparação dessas reuniões que serão anuais. Um marco que seria flutuante, evidentemente nos causaria dificuldades no próprio processo preparatório.

Portanto, a definição, talvez como dito aqui no próprio texto "na primeira quinzena do mês de junho" seja, patentemente, a mais adequada.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Sim, no mesmo sentido que as Representações da Colômbia e do Brasil.

Além disso, já temos instruções para apoiar este texto tal como foi redigido pela Secretaria, pensando que tal como foi discutido na última reunião, seja a fórmula mais adequada que contempla, por um lado, alguma certeza, mas ao mesmo tempo dá um marco de flexibilidade.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, sobre a importância da Reunião do Conselho de Ministros, logicamente que não te

//

//

791

mos nenhuma dúvida. E sumamente importante e assim expressa o Tratado, de uma maneira geral. Este Comitê tem, realmente, não apenas o poder de fazê-lo, senão que deve fazê-lo. E veio fazendo-o. Mas, lamentavelmente não tiveram efeito essas reuniões como era o nosso desejo.

Ou seja, este é um ponto de muita importância. E nós que ainda não recebemos instruções da capital, sobre o tema, apresenta-nos mais uma dúvida.

Todas as decisões, todos os documentos que apresentarmos para o Conselho de Ministros e para a Reunião de Alto Nível, pela seriedade deste Comitê - frente ao Alto Nível e frente ao Conselho de Ministros - devem ir respaldados por um estudo consciencioso sobre as situações propostas. E nós temos a dúvida, esta resolução que está sendo proposta, é ou não é uma emenda ao Tratado?

Foi feito algum estudo sobre isso? Apresentaríamos ao Alto Nível e ao Conselho de Ministros algo que ainda não tem respaldo jurídico? Se é assim, pediria que antes de aprovar esta resolução pudéssemos escutar o Assessor Jurídico sobre este tema para ir mais respaldados ante o Alto Nível e o Conselho de Ministros.

De modo que, justamente porque damos importância a essa matéria, queremos o melhor respaldo, não apenas político, senão jurídico. E então pediria que antes da próxima reunião de quinta-feira, o Assessor Jurídico nos apresentasse sua opinião sobre se isto implicaria realmente ou não uma emenda ao Tratado de Montevideu e que deveria, caso fosse afirmativo, receber um tratamento diferente como é o caso dos Protocolos Modificativos.

Essa é nossa opinião. Esperamos que pensem um pouco sobre ela porque não é nem decisão nem indecisão sobre a matéria: pelo contrário; trata-se de respaldar a posição que adotaremos. Pediria que fosse o mais tardar para a próxima reunião.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, sem prejuízo de que se possa ter a versão que nos proporcionará o Assessor Jurídico sobre o que poderia ser uma colisão ou não com o que estabelece o Tratado de Montevideu, nós, interpretando que poderia ser mais uma situação regulamentar do que outra coisa, estaríamos dispostos a acompanhar nesta primeira etapa, já que se verá em uma Reunião Preparatória o projeto tal como apresentado a este Comitê.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Com referência ao que diz o Senhor Representante da Venezuela, se não me falha a memória, em um parecer do Assessor Jurídico, que era de duas páginas, sobre os Conselhos Setoriais, no final tratava o ponto e dizia que era lícito e que juridicamente era viável aprovar esta Resolução.

Ou seja, já está o parecer favorável do Assessor Jurídico com o qual ficaria resolvida essa preocupação. E assim, não é?

PRESIDENTE. Eu pediria à Secretaria-Geral que esclarecesse esse ponto.

//

sp

SECRETARIA (Mario Vacchino). Senhor Presidente, efetivamente, quando preparamos os documentos referentes às reuniões anuais do Conselho de Ministros e a conformação de Conselhos Setoriais pedimos ao Assessor Jurídico um parecer. Esse parecer continha dois pontos. Um, relacionado com a possibilidade de constituir a estrutura institucional do Tratado de Montevideu, os Conselhos Setoriais com que atribuições e com que dependência funcional. E o outro, o relacionado com as convocações anuais.

A opinião do Assessor Jurídico foi terminante no sentido de que era perfeitamente louvável esta convocação anual, por ser de caráter regulamentar o que estava sendo feito. E no projeto de resolução recolhemos justamente este ponto que citamos, como fundamento, o artigo 30, letras a), b) e d), o 32, que expressamente diz: "O Conselho se reunirá por convocação do Comitê" e, portanto, pode indicar a esse Comitê que o quer fazer anualmente, e o 35, que por sua vez dá ao Comitê a faculdade de convocar o Conselho de Ministros.

Se consideram necessário, podemos voltar a distribuir o parecer do Assessor Jurídico.

PRESIDENTE. Obrigado pelo esclarecimento.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, submetemos este documento à consulta da Capital, mas cremos que sua terminologia deve ajustar-se exatamente ao Tratado de Montevideu.

Aqui se invoca o artigo 32 e cria a figura de reuniões anuais ordinárias. O Tratado de Montevideu não fala de ordinárias nem extraordinárias, com a diferença dos demais órgãos da Associação, onde sim há uma diferença. Assim, por exemplo, a Conferência tem reuniões ordinárias e extraordinárias; o Comitê também tem porque assim decidiu em sua regulamentação. De tal maneira que para ser coerentes com o Tratado deveríamos simplesmente falar de reuniões anuais, porque todas serão ordinárias. Não haverá na Associação uma Reunião do Conselho de Ministros extraordinária. Simplesmente é uma questão de terminologia, que creio que deve ajustar-se ao Tratado de Montevideu.

PRESIDENTE. Tomamos nota.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Estamos totalmente de acordo com o que acaba de manifestar o Senhor Representante do Equador. Justamente isso nos indica o que eu dizia no princípio: que devemos ser realmente muito severos, diria eu, do que apresentaremos, justamente para conservar a seriedade, a responsabilidade, do Comitê de Representantes.

E ocorre-me também, de acordo com o que expressou o Senhor Embaixador do Paraguai, e com o que estou lendo aqui, que diz Julio César Cataldo, que entende que isto seria um regulamento, tal como diz o Senhor Embaixador do Paraguai. Então, fica uma dúvida: se é um regulamento e há um voto negativo, que ocorre?

//

//

PRESIDENTE. Desejaria recordar que quando se discutiu o procedimento em anterior ocasião esse tema poderia haver sido mencionado, e por um "gentlemen's agreement" não foi mencionado.

Nós temos que examinar essas Resoluções com o melhor espírito de cooperação e dentro da visão política de adotar um novo papel para a ALADI. Se nós formos passar a examinar em cada caso se no regulamento pode haver um voto negativo, isso nós estamos discutindo dentro de um pacote; todos os projetos estão juntos. No item anterior poderia ter sido invocado isso e ficaríamos mais três ou quatro horas discutindo esse projeto anterior.

Eu faria um apelo às Representações, que dentro do espírito de um conjunto de medidas que estão sendo discutidas, que tentássemos não utilizar nenhum recurso que vetasse qualquer um desses projetos. Isto é um entendimento que a Presidência tem nos contatos que manteve com todas as Representações.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, primeiro desejaria conhecer -depois falarei- se sua exposição é uma exposição sobre o tema em nome da Representação do Brasil ou se o Senhor está falando ...

PRESIDENTE. Não; estou falando como Presidente. Não estou falando como ...

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Somente como Presidente?

PRESIDENTE. Como Presidente.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Entendo que o Presidente pode opinar sobre as matérias que estivermos discutindo aqui. Isso é sua interpretação do regulamento. Que o Senhor Presidente pode intervir como Presidente sobre a matéria que se está discutindo aqui. Porque nós, suponhamos, sem querer boicotear, Senhor Presidente, sem querer entorpecer o trabalho do Comitê, queremos melhor que se esclareça, porque isso ajuda justamente o funcionamento do Comitê. O Senhor Presidente pode realmente intervir sobre cada matéria em cada momento em que qualquer um dos Representantes opine sobre a matéria? Ou o Senhor Presidente tem, como membro de uma Embaixada, que tomar, de acordo como diz o regulamento, sua posição na Representação e ali se manifestar? Eu gostaria de que falássemos primeiro sobre isso sem afã de entorpecer. Quero que o Senhor Presidente tenha claro que, para mim, o Senhor e seu Governo apoiam claramente a integração. Eu não conheço aqui nenhum de nós que se oponha a que haja um fortalecimento e uma maior responsabilidade para ALADI.

O Governo da Venezuela, e quem está falando, pessoalmente, apoiamos de uma maneira muito clara, muito séria, muito sincera, o desenvolvimento, o funcionamento e o fortalecimento da ALADI. De modo que essa sua idéia de que, porque a gente faça alguma observação pode entorpecer, nós não a compartilhamos, Senhor Presidente. Cremos que isso seja conveniente para

//

o bom funcionamento da Organização; que cada um, em seu devido tempo, em sua devida forma, exponha sua opinião no Comitê e em outras oportunidades também, onde se apresentar a oportunidade.

De modo que, com muito respeito, Senhor Presidente, não estamos de acordo com sua interpretação.

PRESIDENTE. Esta Presidência tem procurado manter a maior isenção possível e não tem falado em nome da própria Representação. O que passou esta manhã aqui é uma prova da isenção com que esta Presidência conduziu até aqui e que vai continuar a presidir os trabalhos do Comitê.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Eu justamente havia interpretado que a intervenção do Senhor Presidente era para ordenar os debates para que pudéssemos ter todos uma idéia clara dos resultados das opiniões do conjunto das Representações.

E justamente, nessa ordem de idéias, e a fim de ter uma idéia mais clara do apoio que tem este projeto, eu solicitaria ao Senhor Presidente se poderia fazer um levantamento da quantidade de apoios que tem este projeto, tal como foi apresentado pela Secretaria.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Quero referir-me um pouco ao que explicou até o momento o Senhor Embaixador da Venezuela.

Lamentavelmente não é a primeira vez que intervenho neste assunto, e em certa ocasião disse que eu preferia colocar-me uma vez vermelho e não cem vezes descolorido. Porque entendo que o mecanismo, como se maneja um corpo colegiado como este, onde estão representados diferentes países, os mecanismos são normais. Há um Presidente, cuja função fundamental é dirigir e organizar o debate. Mas, há Vice-Presidentes. Isso quer dizer que em um determinado momento, se o Presidente quer intervir, não em sua qualidade de diretor e de árbitro imparcial de uma reunião senão que quer expressar seu próprio pensamento, então, o lógico é resignar transitoriamente a posição em um dos Vice-Presidentes e aí sim, atuar com seu pensamento, não como diretor do debate, senão como mais um membro da integração dos países que conformam este Corpo.

Creio que se respeitamos isto não teremos dificuldades de nenhuma espécie. Simplesmente é esclarecer um pouco o mecanismo de funcionamento. Ou seja, esclarecer e atualizar os regulamentos que vigoram em nossa Instituição para que desapareça qualquer situação de desconformidade e de intranquilidade como a surgida neste momento.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Senhor Presidente, e só para informar ao Senhor Representante da Venezuela que enquanto estiver o Brasil na Presidência do Comitê, na realidade a Representação do Brasil aqui no Comitê a exercerei eu.

O Presidente, segundo os termos do Regulamento, será substituído por seu Alternato. Nesse caso sou eu mesmo. E também dentro do Regulamento, a função essencial do Presidente é aquela de procurar a formação do consenso.

//

//

795

Portanto, em termos de trabalho dentro do Comitê, temos muito bem claro que a Representação do Brasil neste momento está sendo exercida por mim.

PRESIDENTE. Está em consideração a proposta argentina de se fazer um pedido, antes disso o México.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, sem prejuízo de que se atenda o pedido de uma Representação, porque é justo esclarecer qualquer dúvida, realmente é saudável a proposta da Argentina para continuar conhecendo as reações sobre o texto que apresentou a Secretaria-Geral.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, sobre a proposta argentina com relação ao projeto relativo às reuniões anuais do Conselho de Ministros, em anteriores sessões nossa Representação já havia manifestado que fez fixar a obrigação anual do Conselho de Ministros de reunir-se, era um logro importante, em certa medida e, suficiente. E tinha algumas dúvidas com relação à conveniência de fixar-lhes um período específico dentro dessa anualidade.

Esse parecer se mantém; não obstante não adiantarmos, digamos, um pronunciamento definitivo sobre este texto porque nossa compreensão era que os projetos de resolução que estamos debatendo e que seriam eventualmente sancionados pelos Chanceleres, em nosso nível serão concluídos, não aprovados, não consagrados formalmente, mas irão para a Reunião Preparatória e, posteriormente, ao mais alto nível político.

Queria fazer essa consulta e confirmá-la e nesse sentido esse seria nosso pronunciamento com relação ao pedido da Argentina.

PRESIDENTE. Este é o entendimento da Presidência e pergunto ao Comitê se também tem esse entendimento.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Sim, é correta a apreciação do Peru. Mas, deve ficar claro quando se entende que as Representações estão apoiando um projeto para que quando seja considerado pela Reunião Preparatória esta tenha o antecedente de que em seu exame pelo Comitê de Representantes teve o apoio de nove, dez Representações ou de todas.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, estamos de acordo com a opinião do Senhor Representante do Peru. Pensamos igual e foi o que manifestei em minha primeira intervenção, aqui; justamente por isso dizia que para levar nossas expressões com a maior responsabilidade, justamente, porque iam ser reconsideradas na prática, lá, era conveniente que realmente puséssemos muita atenção a tudo que fosse resolvido aqui.

PRESIDENTE. Nesse entendimento, então, submeto ao Comitê a proposta argentina de verificar o grau de apoio que tem o assunto.

Representação do URUGUAI (Gustavo Magariños). Supus que já se estava respondendo à pergunta da Argentina.

//

sp

//

Desejaria fazer duas precisões, nada mais.

Em primeiro lugar, creio que estamos aprovando um projeto. Por tanto, não estamos, juridicamente, configurando nada. Isso será configurado pelo Conselho de Ministros.

Em segundo lugar, creio que o que interessa aqui é saber se o Comitê, como um dos Órgãos do Tratado com capacidade para organizar os trabalhos da Associação, considera conveniente um procedimento como este de fixar uma data. Em definitivo, são os Ministros, no Conselho, os que determinarão isso.

Creio que é muito pertinente o que disse o Representante da Venezuela quanto à dúvida jurídica que poderia existir e creio que há que solucioná-la. Porque não podemos dizer aos membros do Conselho que votem. Não creio que se há um voto negativo seja levada adiante a coisa. Mas, de qualquer modo convém esclarecer o ponto e temos tempo para isso até a Reunião de Chan celeres.

Assim que desse ponto de vista consideramos que é muito importante aprovar um projeto como este porque evita todas estas dificuldades que existem sempre para fixar a Reunião do Conselho de Ministros, com as consultas, que um pode e o outro não. Ou seja, é uma previsão para as agendas dos Ministros quanto à reserva de data.

Consideramos que é muito importante; cremos que devemos votá-lo e o votamos como projeto do Comitê para ser apresentado aos Chanceleres.

E, obviamente, a meu critério, se algum Chanceler não está de acordo com o assunto, haja ou não juridicamente a figura do veto, será muito difícil que seja levada adiante uma Resolução dessa natureza.

PRESIDENTE. Argentina, Brasil, Chile, México, Peru, Venezuela.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Em que estamos, Senhor Presidente?

PRESIDENTE. Estamos fazendo uma compulsão.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). A compulsão é sobre se estaríamos de acordo na importância da convocação anual do Conselho de Ministros.

Eu estou de acordo, em nome da Representação da Venezuela, na importância que tem o que aqui proponhamos acordar na Reunião do Conselho de Ministros. Estamos totalmente de acordo nisso.

PRESIDENTE. Nesse entendimento, está aprovado então o projeto de resolução e com a observação do Equador para retirar a expressão "ordinárias" do projeto.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Somente para obter um esclarecimento. Porque como tenho que transmitir isso a minhas

//

autoridades, quero saber se o que tem uma aparente maioria é o projeto tal qual está, o qual elevarei, com a observação da Representação do Equador, a minhas autoridades para que o considerem, porque, se não, eu ficaria no vazio se amanhã, na próxima sessão, aparecesse outro texto e tivesse que ser submetido novamente para ver se existe ou não maioria a respeito. Por que do contrário estariam trabalhando a destempo.

PRESIDENTE. O entendimento da Presidência de todos os projetos que já foram considerados e foram aprovados pelo Comitê é que esses textos, -porque este não é o primeiro, já houve outros textos- esses textos é que vão ser submetidos à Reunião Preparatória do Conselho de Ministros.

Esse é o entendimento da Presidência.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, eu intervinha para esclarecer mais a situação. Entendi que no princípio da Reunião o México havia feito uma proposta. Se foi assim, em que ficamos sobre isso? Porque a proposta do México mudaria totalmente o entendido do projeto.

Peço, então, que me informem se está ou não em consideração a proposta do México.

PRESIDENTE. Não se pôs em consideração porque imediatamente após a sugestão do México pelo menos três Representações pediram a manutenção do texto como está. E como o México não recebeu nenhum apoio, entendi que havia uma maioria que preferia o texto como está.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Não, Senhor Presidente. No nosso caso estávamos por apoiar, no momento em que fosse posto em consideração, a proposta do México. Queríamos apoiá-la; não a apoiamos porque não foi colocada em consideração.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Desculpe, Senhor Presidente. Nós, no mesmo sentido que o Paraguai, queríamos que esta Reunião determinasse como em anteriores projetos, se o texto que apresenta a Secretaria tem a aprovação de um número determinado de países como para mandá-lo à consideração do Conselho de Ministros.

Eu também entendi que a proposta do México não recebeu um apoio. Por conseguinte, foi solicitada a compulsão sobre o projeto tal como estava apresentado pela Secretaria. Segundo contei, esse projeto recebe oito apoios, razão pela qual se entende que passará à consideração da Reunião de Alto Nível, inclusive do México. Quer dizer que esse é o projeto que passa; senão não terminaríamos nunca. Depois, nessa Reunião Preparatória poderão ser feitas as modificações que os Ministros ou Representantes desejem, mas é o que entendo.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Coincidimos com esse enfoque, Senhor Presidente, de submeter à Reunião Preparatória, deixando uma referência da proposta mexicana, uma vez que em última instância a Reunião Preparatória ou o próprio Conselho de Ministros definirão exatamente as datas.

PRESIDENTE. Submeto a consideração a proposta mexicana de acrescentar uma frase contendo a proposta feita.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, realmente não entendi o alcance da proposta mexicana. Mas, temos uma definição. A redação é suficientemente vaga para marcar um marco tentativo. Se nós deixarmos mais aberto ainda, cairíamos na mesma armadilha de sempre: vamos adiar "ad eternum" as realizações do Conselho de Ministros.

Lamento muito, mas a Representação do Brasil não poderia apoiar a postulação mexicana.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Nós entendemos que a diferença entre a proposta da Secretaria e a proposta mexicana ficaria reduzida exclusivamente à amplitude de um determinado período. Porque, de acordo com a observação, muito precisa do Senhor Embaixador do Equador, de que não havia diferença entre reuniões ordinárias e extraordinárias, a parte referente, da proposta mexicana, a diferenciar entre ordinária e extraordinária, talvez não teria uma base jurídica. E, em definitivo, -sobre isto nos agradaria conhecer a posição da Representação do México, autora da proposta- gostaríamos de saber se apenas se refere à amplitude do período e retiraria a parte relacionada com reuniões ordinárias e extraordinárias.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, desejava ouvir o esclarecimento do México porque nós a estamos apoiando para saber em definitivo que é o que estamos apoiando.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, de acordo com a exploração feita sobre o texto da Secretaria, efetivamente há oito Representações que acompanham o texto.

Senhor Presidente, no meio está uma premissa, que é que a Secretaria deveria proporcionar o mais breve possível, ou seja para a próxima reunião, os elementos jurídicos que formulou o Senhor Representante da Venezuela, e que são úteis para todas as Representações.

PRESIDENTE. Já foi apresentado.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Mas eu entendi que havia elementos adicionais formulados pelo Senhor Representante do Equador.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). O que há aqui sobre esse estudo é um pequeno parágrafo de seis ou sete linhas. Eu não creio que realmente essa seja, especificamente sobre esse tema, uma opinião de fundo. Porque inclusive há citações de artigos do Tratado e não estaríamos de acordo em que fossem os que provoquem, realmente, o desenvolvimento desta situação. Por isso falávamos, e pedimos que haja um estudo mais profundo disto para resolver uma situação que é realmente muito importante.

//

//

Representação do URUGUAI (Gustavo Magariños). Moção de ordem, Senhor Presidente. Não tenho bem presente a proposta do México.

PRESIDENTE. México poderia repetir sua proposta?

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Ia resumir o seguinte, Senhor Presidente.

Nossa Representação entendeu, ao auscultar, que há oito Representações que acompanham o texto da Secretaria; que nesse debate restou uma premissa de elementos jurídicos adicionais que seriam apresentados para a próxima reunião, na próxima terça-feira. Portanto, Senhor Presidente, se assim fosse, havendo registrado o apoio de oito Representações, na próxima terça-feira, quando forem apresentados os elementos de juízo adicionais, será possível que acompanhem o texto que apóia a maioria.

PRESIDENTE. Eu vou submeter ao Comitê as duas propostas: a proposta do México e a proposta da Venezuela. Agora a Venezuela pede que seja feita, além do parecer que já existe e que a Secretaria-Geral considera satisfatório, pede que seja feito um parecer jurídico mais amplo. Então, eu começaria com esse pedido da Venezuela.

Eu pergunto ao Comitê se está de acordo com a proposta da Venezuela de solicitar ao Assessor Jurídico um outro parecer mais amplo sobre o assunto.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Justamente eu queria apoiar, Senhor Presidente.

O Assessor Jurídico profere, como base para tomar essa disposição, o artigo 32 do Tratado. Se lemos o artigo 32 do Tratado, diz: "O Conselho se reunirá e tomará decisões com a presença da totalidade dos países-membros. O Conselho se reunirá por convocação do Comitê". Para nós, salvo melhor opinião jurídica, isto não é justamente, a base para essa aspiração de data. Então por isso justamente por acreditar, em nosso critério, que não é o que haveria que respaldar juridicamente essa aspiração, na qual estaríamos de acordo, é que pedimos que nos seja apresentada a opinião da Secretaria-Geral. Para a Secretaria-Geral esta opinião destas oito linhas pode ser satisfatória; para nós não. Portanto, solicitamos que seja feito um estudo mais profundo sobre isto.

Representação do URUGUAI (Gustavo Magariños). Uma moção de ordem, Senhor Presidente.

Evidentemente, diremos que sim. Terminemos com este assunto. Não evitaremos que uma Representação obtenha um subsídio da Secretaria mais amplo, e a Secretaria faça o que considere conveniente a esse respeito mas, para que discutimos? Aceitamos que sim, que seja pedido à Secretaria que reexamine o ponto e o amplie ou explicita na medida que seja necessário.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Minha pergunta é se os demais estamos satisfeitos com esse pronunciamento.

//

Representação do URUGUAI (Gustavo Magariños). Desculpe, Senhora Representante. Eu fiz uma moção de ordem.

Ele pediu, e eu não me negarei nunca a um pedido de um Representante. Então, terminemos.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Fica como um pedido do Representante da Venezuela, não do Comitê.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Moção de ordem, Senhor Presidente.

Pensamos hoje que compartilhávamos da moção de ordem com o Senhor Representante do Uruguai, mas queremos esclarecer.

Nós temos uns procedimentos para adotar no Comitê de Representantes, que estão regulamentados. Um documento que foi apresentado, que conta com os dois terços necessários para ser elevado a outra instância foi aprovado. Foi feita a consulta; oito países respondemos afirmativamente; há três países que na seguinte instância tratarão de melhorar esta redação; tudo é aperfeiçoável. Inclusive nós já aceitamos a emenda proposta pela Representação do Equador. O que queremos é sair deste Comitê, ir para outra instância, onde certamente se aperfeiçoará, e ninguém pode garantir que inclusive ficará a redação que estamos elevando a essa instância prévia ao Conselho de Ministros.

Creio que a questão já é um fato consumado. Dissemos que oito estamos de acordo com esta redação, que vá para outra instância. Estamos voltando atrás, e não me agrada o procedimento. Por isso a moção de ordem.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, em relação com o parecer jurídico, devo recordar que este ponto que está em debate; precisamente foi uma preocupação do Equador; e foi absorvido de maneira muito simples, diria, muito sintetizada, sem uma análise jurídica suficientemente apoiada. De tal modo que eu apoiaria a preocupação de que este ponto fosse devidamente ampliado e devidamente analisado, porque eu não fiquei satisfeito com essa opinião jurídica da Secretaria, que foi dada em sete linhas e que agora o Senhor Representante da Venezuela apresentou novamente.

De tal maneira que sendo o pedido de uma Representação, creio que deve ser atendido e me uno a essa posição.

Agora, quanto a este documento, evidentemente considero que é um documento de progresso sobre o tema. Devemos recordar que é apenas 19 de março, a revisão um. Disse em minha intervenção inicial que o mandava à capital e não tenho instruções. Em princípio, evidentemente apoiamos, mas não obstante, e isto creio que deve ficar bem claro, o tema não está encerrado antes do Alto Nível. O tema pode ser reaberto quando as capitais emitam suas instruções. No meu caso não as tenho. De tal maneira que deixo a reser-
salva de que em qualquer momento poderíamos voltar a tratar o tema, sem prejuízo de que continue avançando e possamos considerar como um documento importante de base da discussão.

//

//

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Manifestei meu pensamento no sentido de que é positivo e bom.

Não obstante, aqui não estão sentadas pessoas; aqui há países que estão representados e alguns manifestaram dúvidas jurídicas.

Na mesma forma como disse o Senhor Representante do Uruguai, compartilho do pensamento de que se há uma dúvida de ordem jurídica, não vale a pena atropelar-nos em dois ou três dias, senão fazer as consultas para que todas elas fiquem absolutamente solucionadas e a votação seja feita como se deve fazer: com plena consciência.

PRESIDENTE. Entendo que há consenso em que se faça esse novo pedido ao Assessor Jurídico para atender o pedido da Venezuela e de outros países. E submetemos a consideração a observação do México, que a partir dessa consulta o México poderia rever sua posição. E esse projeto de resolução ficaria, então, adiado para outra sessão.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Desculpe-me Senhor Presidente, já falamos tanto deste tema que volto a me confundir.

Independentemente da lícita consulta que o Representante da Venezuela deseja, o projeto, continuo entendendo, tem o apoio de oito países. Ou não?

PRESIDENTE. Eu entendi que isso está questionado.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Mas, porque está questionado? Não entendo.

Porque os demais estavam de acordo com o projeto. Mudaram de idéia?

Representação do URUGUAI (Gustavo Magariños). Senhor Presidente, eu acho que são duas coisas diferentes; relacionadas, mas diferentes.

Aqui foi manifestada uma opinião generalizada, majoritária, de que a norma é conveniente. Por conseguinte, há uma decisão para enviar esse projeto ao Conselho de Ministros, salvo que, a raiz da dúvida jurídica apresentada pelo Senhor Representante da Venezuela, quando for resolvida, surja um impedimento maior. Nesse caso reveríamos o ponto. E o mais elementar.

O único que o Senhor Representante da Venezuela quer é ficar tranquilo a respeito de que, juridicamente, o assunto está bem feito. Outros estarão já seguros. Muito bem, peçamos o relatório jurídico. E se está bem feito, o projeto já recolheu a maioria necessária. Se surgisse algum problema jurídico deveríamos ver como saímos do assunto e deveríamos rever o ponto. Mas do contrário, não se avança mais. Acredito que é mais claro que a água clara.

PRESIDENTE. Muito bem, talvez a Presidência, pelas dificuldades da língua e pela ausência de tradução simultânea, não esteja acompanhando corretamente o pronunciamento das Representações.

//

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, brevemente. Para dizer que eu expressei essa opinião. Mas, tal como foi dito pelo Senhor Representante da Colômbia, eu compartilho da inquietude de meu Governo; o Governo da Venezuela tem dúvidas sobre se esta matéria é ou não matéria de emenda do Tratado. Então, meu Governo pede que se faça um maior estudo. Isso é tudo. Além disso, volto a repetir mais uma vez, que não estamos discrepando da idéia geral. Porque alguns consideram já como que a Venezuela estivesse discrepando das reuniões anuais. Não, Senhores; repito-o mais uma vez para que conste em atas. A Venezuela não discrepa de que as reuniões sejam feitas e com a convocação anual. O que pede é que se faça um estudo mais profundo sobre a matéria, porque não nos satisfazem as sete linhas que nos forneceu o Assessor Jurídico da Secretaria.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Sim, nossa Representação também ratifica sua aceitação. Não entende porque deve figurar entre os outros três países; aparece como que não está de acordo com que isto seja submetido ao Conselho de Ministros. Acredito que os onze países aqui representados estão de acordo com que a proposta das reuniões anuais vá para o Conselho de Ministros; não somente isso, mas que além disso foi aprovado.

De maneira que nossa Representação reafirma sua posição nesse sentido e o que há, eventualmente, que corrigir, de acordo com o pedido do Senhor Representante da Venezuela de que se emita um novo e mais consistente parecer jurídico, são alguns detalhes que têm a ver com sua união, com sua adequação com o Tratado de Montevideú.

PRESIDENTE. Então, se a Presidência entendeu corretamente, de acordo com o expressado pelo Senhor Representante do Uruguai, o projeto tal como está, com a modificação do Equador, fica aprovado, será encaminhado para a Reunião Preparatória e pediremos à Secretaria que solicite outro parecer ao Assessor Letrado.

- Acordo Regional no. 4 (PTR) - Segundo Protocolo Modificativo (Anteprojeto)
(ALADI/SEC/di 201/Rev. 4).

PRESIDENTE. Em consideração o projeto com as modificações feitas a partir da última discussão. Talvez a Secretaria-Geral pudesse apresentar o assunto.

SECRETARIO-GERAL. Sim, Senhor Presidente, obrigado. Pediremos, então, a Néstor Ruocco uma explicação sobre o ponto.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Sim, Senhor Presidente, o documento ALADI/SEC/di 201/Rev. 4 tem sobre o documento revisão 3 algumas novidades que surgem, justamente, das considerações que fizemos sobre o projeto modificativo na sessão anterior. Uma delas, a primeira, tem a ver com o ajustamento solicitado pela Representação do Uruguai sobre a base tributável da preferência tarifária regional, que estaria modificando o artigo primeiro do Acordo Regional. Por isso, neste documento, nesta revisão, se incorpora justamente a menção do artigo primeiro como um dos artigos a ser modificado nesta oportunidade.

//

//

E o artigo primeiro modificado, o projeto do artigo primeiro, modificado, assinala que "os países-membros beneficiarão suas importações recíprocas com uma preferência tarifária consistente em uma redução percentual do nível de gravames mais favorável aplicado a terceiros países, nos termos e condições estabelecidos no presente Acordo."

Quer dizer que acrescentamos aqui a modificação da base tributável da preferência tarifária regional, substituindo essa base, substituindo o nível geral de gravames pelo nível de gravames mais favorável aplicado a terceiros países.

Como digo, Senhor Presidente, é a sugestão da Representação do Uruguai e para sua consideração pelos países foi anexada a este projeto.

A segunda modificação, Senhor Presidente, está estabelecida no projeto do artigo oitavo modificado, e tem a ver com a sugestão que oportunamente também fez a Representação do Equador sobre explicitar ou de alguma maneira deixar estabelecido, para dar conteúdo à própria disposição do Acordo Regional, quando estamos perante o comércio significativo, para os efeitos de exonerar a aplicação das listas de exceções aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Essa sugestão do Senhor Representante do Equador motivou que a Secretaria projetasse, no último parágrafo da página quatro, um conceito que dá conteúdo à expressão "comércio significativo", prevendo que se deverá entender que um produto foi objeto de comércio significativo quando suas exportações para a região, em qualquer um dos anos do triênio, que neste sentido se estabelece como muito dinâmico, representem uma percentagem superior a uma percentagem a determinar das exportações regionais totais registradas nesse ano.

Tal como os Senhores Representantes lembrarão, o Acordo se refere a um período específico: 80-85. Ou seja, o Acordo atual prevê a existência do comércio significativo no período 80-85. No projeto da Secretaria se estabelece como período o último triênio de informação disponível na Secretaria para evitar justamente que se faça referência a um período excessivamente atrasado, a um período excessivamente distante do ano em que corresponderia aplicar a disposição, de maneira tal que possa ser em alguma forma mais atualizada a situação relativa aos países menores. Daí, também, que se preveja a possibilidade de que seja a Secretaria, diretamente, a que determine que produtos se acham nessa situação no último triênio disponível. Ou seja, a modificação que propomos se refere a duas coisas: ao período que se tomaria como base para a determinação da existência ou não de comércio significativo (primeira correção), e também o que deveria entender-se por comércio significativo. Nesses dois aspectos consiste a proposta formulada pela Secretaria, seguindo as sugestões que oportunamente nos fez a Representação do Equador.

Senhor Presidente, também o projeto anexa uma disposição referente a uma recente proposta da Representação do Peru sobre a necessidade de avaliar os resultados do mecanismo da preferência tarifária regional antes de proceder a um novo aprofundamento da magnitude básica que se estabeleceria em virtude deste Protocolo. Nesse sentido, o artigo quarto recolhe

// 804

essa sugestão da Representação do Peru nos termos estabelecidos a seguir: "O Comitê de Representantes avaliará os resultados da aplicação da preferência tarifária regional nos termos previstos pelo artigo 10 do Acordo antes de proceder a uma nova ampliação da magnitude básica, estabelecida no presente Protocolo".

Todos os Senhores Representantes lembram, porque somos signatários deste Acordo, que o primeiro aprofundamento e este novo não foram precedidos, tal como previsto no artigo dez, de uma avaliação sobre o resultado do mecanismo da aplicação da preferência tarifária regional.

E por último, Senhor Presidente, o projeto também recolhe uma sugestão feita oportunamente pela Representação da Argentina, relativa às listas de exceções, para os efeitos de que na medida do possível a modificação das listas de exceções não resulte uma frustração da aplicação do mecanismo em virtude de anexar ao mesmo, através das listas de exceções, produtos que configuram precisamente os intercâmbios intra-regionais recíprocos. E nesse sentido o artigo segundo assinala que "os países poderão modificar a composição de suas respectivas listas de exceções, procurando evitar que sejam vulnerados os efeitos comerciais da preferência tarifária ao excluir de sua aplicação produtos que fazem parte de suas importações intra-regionais habituais".

E também é recolhida a sugestão da Representação do Chile para que "as modificações que forem feitas nas listas de exceções não excedam cinquenta por cento do limite máximo estabelecido em virtude do presente Protocolo".

Com isso, Senhor Presidente, ficam recolhidas todas as sugestões feitas na última oportunidade que analisamos o projeto. De maneira que agora sim ficaria para sua consideração final por parte do Comitê de Representantes para sua apresentação ao Conselho de Ministros.

Repito: devem ver o artigo primeiro com a base tributável para os efeitos da aplicação da preferência tarifária regional; com o conceito relativo a "comércio significativo" a respeito da aplicação da lista de exceções para os países de menor desenvolvimento econômico relativo; com relação à configuração ou composição das listas de exceções e à avaliação futura a se efetuar antes de um novo aprofundamento da preferência tarifária regional.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Seria possível, se todos os Senhores concordassem, que fôssemos estudando uma por uma estas novas propostas da Secretaria?

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, sem prejuízo de que o procedimento a seguir seja examinar cada um dos acréscimos feitos pela Secretaria-Geral, gostaríamos de adiantar às Representações que nossas autoridades têm considerado conveniente propor que, embora seja aprovado o Segundo Protocolo Modificativo do documento ALADI/SEC/dt 201/Rev. 4, na parte das magnitudes, os países pudessem estudar uma proposta mexicana, que começaria com as mesmas magnitudes acordadas na Declaração de Buenos Aires e que finalizaria em 1992 com um resultado que permitiria

//

//

aprofundar o processo e particularmente, Senhor Presidente, "aterrissaria" no fato de que em 92 todos os países estaríamos dando uma preferência de cem por cento aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Senhor Presidente, além disso acrescentamos um documento no qual apresentamos para o estudo das Capitais, a tarifa média de importação dos países-membros e um gráfico onde são observadas essas tarifas médias. Pedimos desculpas ao Senhor Representante do Uruguai porque parece que a informação que temos é um pouco atrasada; parece-me que a tarifa média do Uruguai é mais baixa.

Estes elementos que estamos fornecendo, Senhor Presidente, dão subs^{ta}ncia para que as Capitais possam estudar detidamente a proposta mexicana.

Consideramos que inclusive nesta análise podem ser contemplados, de alguma maneira, os compromissos assumidos no Acordo de Cartagena com seu programa de desembocar em 1997 em uma união aduaneira. Ontem solicitávamos, Senhor Presidente, aos Senhores Representantes do Acordo de Cartagena as tarifas médias, mas não foi possível obtê-las. E por isso que nós, com a informação da Secretaria-Geral, as temos localizado e anexamos um documento onde diz a data a que se referem essas tarifas médias, que é a última informação da Secretaria-Geral.

Por último, Senhor Presidente, gostaríamos de que as capitais, ao examinar esta proposta mexicana, tivessem presente o desejo do Governo do México de que o processo de integração da Associação possa atingir uma meta mais ambiciosa para o ano de 1992.

Senhor Presidente, aspiramos a que esta proposta, após examinada pelas capitais, possa ser apoiada por todos os países-membros da Associação.

Um aditamento. Como isto, Senhor Presidente, que estamos distribuindo será objeto de uma análise muito apurada, nossa proposta é que as reações, após os estudos feitos pelas capitais, pudessem ser manifestadas na reunião de Alto Nível. Por isso estamos, também, sugerindo que nosso documento conste como anexo do anteprojeto de protocolo que estaria sendo elaborado nesta reunião do Comitê de Representantes.

PRESIDENTE. Fica anotada a proposta do México de anexar o documento que acaba de ser distribuído, ao documento ALADI/SEC/di 201/Rev. 4.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Senhor Presidente, desejaria deixar claras algumas observações a respeito do artigo segundo, no sentido de que vemos que neste anteprojeto de protocolo que faz um acordo internacional, que cria direitos e obrigações, não vemos com clareza que possa ser utilizado no sentido de que se procure evitar que se "vulnerem" certos efeitos. Estas são recomendações que poderiam aparecer em outros termos mas que em um tratado desta natureza causariam, muito possivelmente, dificuldades.

PRESIDENTE. Toma-se nota da observação do Senhor Representante da Colômbia.

//

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, na oportunidade em que foi tratada a revisão três tínhamos anunciado que estávamos fazendo chegar à Secretaria um "aide-mémoire" (foi na reunião informal) de alguns elementos que contém o protocolo modificativo e que foi uma seqüência do que se tinha acordado em uma reunião de Alto Nível em Acapulco.

No artigo quinto desse Protocolo tinha sido estabelecido que quando de ser adotada uma nova percentagem nas magnitudes seria outorgada uma magnitude adicional de maior significação aos países de menor desenvolvimento econômico relativo mediterrâneos.

Então, no dia de hoje, certamente, se não no dia de ontem, a Secretaria estaria recebendo, oficialmente, um pedido de revisão do documento com um incremento da percentagem que aparece novamente no documento revisão quatro no tocante aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Nós, de acordo com uma conversa preliminar com a Representação da Bolívia, entendemos que nesta oportunidade deveria ter-se presente aquela disposição emanada do artigo quinto do Protocolo Modificativo com uma percentagem de 20 por cento, e não de 10, como previsto para os países de menor desenvolvimento econômico relativo mediterrâneos.

Entendemos que o incremento, de acordo com que já adiantaram alguns países em Buenos Aires, seria na magnitude geral de 50 por cento. Entretanto, mantém-se para os países mediterrâneos dez por cento estabelecido no Protocolo Modificativo em vigor.

Como, quando da subscrição desse protocolo, e assim ficou estabelecido no artigo quinto, no último parágrafo, na seguinte oportunidade, que é esta, teria um aumento de uma percentagem maior, adicional, então a proposta que fazemos é de 20 por cento em substituição de dez, calculada nesse documento, com o que os resultados seriam os seguintes, adiantando-nos um pouco ao que poderia aparecer oportunamente em uma revisão.

Que os países de menor desenvolvimento econômico relativo em lugar de 16,5 por cento seria 18 por cento. A seguinte escala de países em substituição de 24,75 por cento, seria 27 e o resto dos países-membros, em lugar de 33 seria 36.

Essa é a proposta que nos havíamos permitido adiantar na reunião informal, mas que agora estamos fazendo perante a consideração deste documento ao que devemos acrescentar que não achamos nenhuma dificuldade quanto à nova redação dos artigos previstos e talvez, estejamos nesta primeira instância acompanhando a preocupação manifestada pelo Representante da Colômbia sobre o artigo segundo.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Senhor Presidente, no mesmo sentido que o Senhor Representante da República do Paraguai, nós fazemos notar à Secretaria e aos membros do Comitê que não foi levado em conta neste anteprojeto o parágrafo do artigo cinco, que diz "Os países-membros outorgarão uma magnitude adicional de maior significação aos países de menor desenvolvimento econômico relativo".

Nisso apoiamos a posição do Paraguai.

//

//

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Apoiamos a proposta do Senhor Representante da Colômbia.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Senhor Presidente, brevemente. Precisamente no tocante à ampliação da preferência tarifária regional e à lista de exceções, as sugestões não são da Secretaria. Ou seja, nessa matéria nós nos temos limitado a recolher as recomendações que oportunamente fez o Grupo do Rio, e de nenhuma maneira fizemos qualquer modificação no texto. Por isso é que aparece respeitando-se dez por cento, no que tem a ver com os países mediterrâneos e não uma cifra maior.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Estamos em condições de referir-nos, por enquanto, exclusivamente à proposta apresentada no documento ALADI/SEC/dt 201/Rev. 4.

Agradecemos a proposta da Representação do México, que estudaremos com o maior interesse e poderemos pronunciar-nos em uma próxima oportunidade, quando tenhamos a opinião de nossas autoridades.

A respeito do documento em referência, apoiamos a sugestão do Senhor Representante da Colômbia de eliminar o parágrafo que se refere, no artigo segundo, a "procurando evitar que sejam vulnerados os efeitos comerciais da preferência tarifária", porque consideramos, também, que em um instrumento desta natureza não é um compromisso objetivo, mas simplesmente uma expressão de bons desejos ou de boa vontade para não mudar, mas que na prática não há nada que impeça que isso assim seja feito. Então, coincidimos com a apreciação da Representação da Colômbia e de outras Representações que assim apoiaram.

E pensamos que o procedimento objetivo para evitar essa vulneração pode ser dar maior estabilidade à lista de exceções. Nós tínhamos proposto inicialmente, como foi recolhido pela Secretaria, um nível de cinquenta por cento, que foi uma cifra dada em caráter muito indicativo e sem estudos prévios que pudessem garantizá-la.

Em algumas consultas que temos feito com nossos organismos técnicos indicam-nos que cinquenta por cento é ainda uma cifra bastante insuficiente, pelo qual com esse cinquenta por cento de margem, ainda pode mudar-se praticamente tudo o que está sendo objeto de comércio hoje em dia. De modo que estaríamos dispostos a propor que se considerasse elevar o limite de cinquenta por cento para dar maior estabilidade à atual lista de exceções e deixar uma percentagem menor para que possam produzir-se mudanças. Naturalmente isso requer estudos técnicos, tanto em nível da Secretaria como os que cada um dos países possa fazer para tomar uma decisão a respeito do limite, que por enquanto é meramente indicativo.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Minha Representação, por enquanto, vai limitar-se basicamente a comentar o documento, matéria deste debate. Não obstante, mencionarei que vamos considerar com muita atenção a proposta do México, bem como a proposta do Paraguai, apoiada pela Bolívia, que analisaremos com a maior simpatia, como países de menor desenvolvimento econômico relativo mediterrâneos.

//

808

A respeito do anteprojeto que comentamos, devo manifestar que efetivamente o artigo segundo, tal como está feito, não resultaria procedente, porque este é um acordo internacional que gera direitos e obrigações e não é um catálogo de boa vontade. Nesse sentido, cremos que devem considerar-se assuntos imperativos e não simplesmente facultativos.

Além disso, o artigo segundo do Primeiro Protocolo Modificativo, invocado aqui, não diz o que aqui consta. O que se invoca, para nada faz esta exortação.

De modo que seria necessário dizer simplesmente que poderão modificar a lista de exceções, tal como diz o artigo segundo, que não tem limite algum. Diz "revisarão". Aí nós fixamos uma condição de revisar sem limite. Ou seja, interpretamos que a revisão pode ser total, sem limite algum. Além disso, já há um limite implícito se há uma redução de dez por cento. Isso, de fato, já constitui um limite.

Desse ponto de vista apoiamos a observação da Representação da Colômbia. E quanto ao restante, não temos observação alguma, por enquanto.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, duas ou três observações preliminares.

Entendo que estamos trabalhando com base no documento 201/Rev. 4. Entendo, também, que a proposta que apresentou por escrito a Representação do México vai ser considerada pelas Capitais e, o mais provável, para evitar a dispersão de nossos trabalhos, é que vá diretamente para a Reunião Preparatória de Alto Nível e aí será processado.

Em segundo lugar, têm sentido as observações da Representação da Colômbia, apoiadas por diferentes Representações. Ou se mantém e se menciona o princípio taxativamente ou se elimina a proposta, procurando evitar dar muita flexibilidade. Parece-me que atenta contra o próprio princípio.

E em terceiro lugar, no tocante à impressão que adiantava o Senhor Representante do Chile sobre o tentativo que resulta neste momento o incremento de cinquenta por cento da magnitude básica do mecanismo da preferência tarifária regional, é verdade. Evidentemente, isto será negociado no mais alto nível na Reunião Preparatória e eventualmente consagrado e discutido com maior aprofundamento em nível ministerial.

Eu gostaria de lembrar que nos trabalhos referentes à iniciativa que originalmente teve o México de aprofundar a preferência tarifária regional no ano passado, em meados de setembro ou outubro ou mesmo antes, somente a idéia do aprofundamento, creio que nesse momento, foi unanimemente rechaçada por todas as Representações ou por uma grande maioria. E que a proposta atual derivou de uma reunião de um grupo significativo de países em Buenos Aires, e em si constituiu e constitui atualmente um logro, talvez, não desejável, mas realista nestes momentos. De modo que é somente uma reflexão, sem prejuízo aliás, de que isto seja finalmente matéria de consideração por nossas autoridades.

//

//

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, talvez, vão se manifestar a respeito do ponto o Brasil e a Bolívia. Preferimos fazer uso da palavra a posteriori para ter bem clara, em definitivo, a intenção dos países com este artigo segundo, porque "procurar" está previsto aqui porque todas as Representações entenderam que as listas de exceções são efetivamente unilaterais e, em consequência, não havia disposição na mesa como para recomendar que efetivamente essas listas tivessem como elemento diretriz ou orientador evitar a vulneração do comércio intra-regional pela via de incorporar os produtos desse comércio às listas de exceções.

Portanto, a exortação que fazia naquele momento a Representação da Argentina cremos que só podia ser recolhida desta maneira, porque se fosse mais enfática, diria eu, significaria tomar posição a respeito de que há um critério orientador para a modificação das listas de exceções. Ou seja que a lista de exceções poderá ser modificada porque os países poderão revisar -atenção, que o texto do Acordo diz "podem revisar"- suas listas sobre a base de não trazer nenhum critério diferente do seu livre-alvedrio a respeito da modificação ou da revisão. De modo que se não fosse desta forma, sim ficaríamos então orientando o critério para fazer essa revisão, tanto através do que se refere ao primeiro parágrafo como do que assinalou o Senhor Representante do Chile sobre o limite em matéria de percentagem.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Senhor Presidente, concordo com a Representação da Colômbia. Apoiamos a posição que ela assumiu sobre o artigo segundo e também as modificações que sugere a República do Equador a respeito deste artigo.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Senhor Presidente, em primeiro lugar para informar que a gentil contribuição feita pela Representação do México para o aperfeiçoamento do instrumento da preferência tarifária regional será levado ao conhecimento das nossas autoridades. Nós não estamos em posição de considerá-lo neste momento.

Em segundo lugar, a sugestão também feita pela Representação do Paraguai, no sentido do incremento dos percentuais aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, parece interessante; mas também deverão ser examinados com cautela no Brasil.

No que se refere ao artigo oitavo, sobre as listas de exceções para o comércio significativo dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, a redação ainda não está suficientemente clara e eu procuraria um esclarecimento da Secretaria-Geral para examinar exatamente qual o alcance e as implicações que estão dentro dessa redação.

Quanto ao artigo dois, Senhor Presidente, a realidade, o objetivo da primeira intervenção da Representação da Argentina, se bem eu recordo, era no sentido de transformar ou de permitir que a preferência tarifária regional fosse efetivamente um instrumento de integração. Daí a concepção, que o Brasil apoiou, de que a lista de exceções não deveria dar abrigo a produtos que na realidade são objeto de comércio. Ou seja, a lista de exceções, não deveria ser usada da forma como está sendo correntemente usada. Assim

//

nós imaginamos que uma combinação entre uma exortação e um nível de 50 por cento daria esse sentido de transformar a lista de exceções em uma coisa realmente transparente. A lista de exceção é uma faculdade de cada país, mas o conjunto dos países solicitaria a cada um que justamente procurasse transformar a sua lista de exceção em uma coisa positiva para o funcionamento da preferência tarifária regional e não um empecilho como vem ocorrendo em muitos casos.

Dessa maneira, talvez, pudéssemos afinar um pouco o critério que está colocado de uma maneira elíptica em termos desse aperfeiçoamento da lista de exceções. Muito obrigado.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). A respeito do artigo dois, já que a maioria das Representações se manifestou, como é o caso das Representações que manifestaram que deveria ser eliminada a referência a "procurando evitar que se vulnerem os efeitos comerciais da preferência tarifária ao serem excluídos de sua aplicação produtos que fazem parte de suas importações intra-regionais habituais".

Senhor Presidente, apoiamos estas Representações que optam por este procedimento e por esta eliminação, uma vez que nós recordamos que no debate, a preocupação argentina, muito válida e sendo já do início um pouco conflitiva, surgiu o critério da Representação de Chile para falar da percentagem que daria estabilidade à lista de exceções se fosse 50 por cento.

De acordo com isso, Senhor Presidente, parece-nos que o critério da percentagem que dá estabilidade à lista de exceções é o correto. Por isso, Senhor Presidente, apoiariamos a eliminação dessa referência sobre "procurará".

Por outro lado, Senhor Presidente, registramos com muita atenção a proposta da Representação do Chile no sentido de que é possível que esta percentagem possa ser maior para reforçar esse critério.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Sim, minha Representação não tem ainda uma posição definitiva sobre estas modificações apresentadas, algumas muito recentemente.

Não obstante, gostaríamos de fazer alguns comentários que talvez pudessem contribuir para o debate.

Com respeito ao artigo primeiro e à proposta do Uruguai, para começar haveria um pequeno ajustamento de redação. Em lugar de pôr "gravames mais favoráveis aplicados a terceiros países", seria mais correto "aplicável às importações de terceiros países", que é como figuravam anteriormente.

E depois gostaria de pedir alguma explicação adicional. Por exemplo, quais as consequências práticas desta modificação a respeito dos países-membros da ALADI, que também são membros do GATT ou não, que tipo de diferenças surgiriam.

Quanto à proposta do Paraguai, estudá-la-emos.

A respeito do artigo oitavo, também temos algumas dúvidas sobre o que é "comércio significativo".

//

//

Em primeiro lugar, deveríamos dizer que não concordamos com que seja a Secretaria-Geral quem determine anualmente os produtos. Creio que isso é uma faculdade que excederia um pouco a responsabilidade normal da Secretaria. Como máximo, a Secretaria poderia proporcionar os elementos necessários. Mas não creio que deveria determinar diretamente a lista.

Além disso, introduziria um elemento de certa incertidão. Porque as listas de exceções somente podem ser modificadas quando houver novas ampliações. De acordo com isto, entendo que haveria uma espécie de modificação anual e permanente.

E também me pergunto, quando falamos do "comércio significativo das exportações para a região" se não deveria ser as "exportações a um país" levando em conta, digamos que não sejam colocados na lista de exceções de um país os produtos que se estão exportando para esse país. E depois nos faltaria ver a percentagem que se poria em lugar destas reticências.

Finalmente, este parágrafo merece-nos a maior consideração, mas repito que precisaríamos de alguns esclarecimentos adicionais.

A respeito deste artigo segundo, tenho escutado a oposição de um grande número de Representações para a fórmula preferida. Concordo com os Senhores em que isso de "procurarão" não é a fórmula ideal para um tratado. Também desejaríamos fixar um critério mais objetivo, se isso fosse possível. Porque o nosso propósito, muitas vezes comentado, é evitar que as listas de exceções não sejam feitas de modo unilateral, mas de modo tal que na prática vulnerem a eficácia de todo o sistema. Porque se se comprovasse que um país na lista de exceções coloca 90 por cento ou 100 por cento de seu comércio, realmente se está vulnerando o sistema. Ou seja, há um princípio de boa fé que deve reger o cumprimento de todas nossas obrigações.

De modo que se se pudesse colocar de forma taxativa, nós concordaríamos e o apoiaríamos. E, nessa mesma ordem de idéias, também apoiaríamos um aumento da percentagem de 50 por cento, proposta pelo Chile.

Desejaríamos que realmente houvesse um princípio de equidade e de boa fé.

E também nós sim apoiamos a inclusão do artigo quatro, solicitado pela Representação do Peru, que nos parece um elemento muito positivo.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, começando pelo artigo segundo, onde foi proposta a eliminação de "procurando evitar que se vulnerem os efeitos comerciais da preferência tarifária ao excluir de sua aplicação produtos que formam parte de suas importações intra-regionais habituais", temos visto uma boa quantidade de países que se pronunciaram por essa eliminação e agora a Argentina nos sugere a possibilidade de dar outra forma a esta redação. Outra forma, fora da eliminação, seria pura e simplesmente estabelecer que não se vulnerem os efeitos comerciais da preferência. Talvez isso seja conseguido diretamente com a sugestão que fazia o Chile. E suprimindo o parágrafo: "procurando evitar que se vulnerem os efeitos comerciais", etc., e estabelecendo como segundo parágrafo o que ficaria

//

redigido até "listas de exceções". O segundo parágrafo diria: "as modificações que forem feitas nas referidas listas não poderão exceder o ..." e deixaríamos em branco a percentagem, "... do limite máximo estabelecido no presente Protocolo ...", poderia talvez conseguir-se o mesmo efeito sem estabelecer que vamos procurar não vulnerar sem estabelecer que não haja um critério objetivo como para, na composição das listas de exceções, fazer a modificação respectiva.

Talvez, obviando a referência, poderíamos conseguir para os efeitos desejados pela Argentina através de um mecanismo como o sugerido pela Representação do Chile. Mas isso seria motivo de uma consideração que deveríamos fazer previamente na Mesa. Isso, a respeito do artigo segundo, Senhor Presidente.

A respeito da modificação proposta no artigo primeiro até o oitavo, que não seriam aplicáveis "às exportações de produtos originários dos países de menor desenvolvimento econômico relativo que tenham sido objeto de comércio significativo", considero a possibilidade de que seja a Secretaria-Geral quem determine anualmente os produtos que se encontrem na situação prevista nessa disposição, e não porque a Secretaria possa efetivamente tomar uma faculdade que corresponda aos países, mas que de ser resolvido este critério tão objetivo para a determinação do que é comércio significativo, o único que faltaria seria anualmente estabelecer que produtos estão nessa situação.

Logicamente a forma poderia ter sido "a Secretaria-Geral informará aos países os produtos que se encontrem nesta situação". Isso, em meu entender, não mudaria muito a figura porque, reitero, trata-se da aplicação de um critério muito objetivo que está estabelecido a respeito do que é "comércio significativo". E, por conseguinte, a Secretaria poderia informar ou determinar quando os produtos se encontram nessa situação.

Senhor Presidente, não se trata de modificar as listas de exceções anualmente. Trata-se de dizer anualmente que produtos se encontram nessa situação. Não tirá-los; não aplicá-los aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Não se trata de tirar esses produtos; trata-se de não aplicá-los aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, porque efetivamente esses produtos são objeto de comércio significativo. Finalmente, aí não introduzimos nenhum elemento que efetivamente vise a modificação, dirija-se ou finalize com a modificação das listas de exceções.

No tocante ao sugerido pela Representação da Argentina no artigo primeiro, parece-nos muito oportuno estabelecer efetivamente que se trata das importações, o nível mais favorável aplicável às importações de terceiros países.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Como estamos tratando este assunto, creio que não poderia abundar em maiores detalhes dos que a Secretaria tem manifestado, que os subscrevemos totalmente. Essa foi a intenção; e a pouca colaboração que demos talvez à Secretaria foi justamente neste sentido, como ficou a redação em definitivo. E é mais uma questão de pré-cautelar os interesses dos países de menor desenvolvimento econômico relativo para participar em um acordo regional perante as dificuldades que produz esse tratamento genérico.

//

//

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Antes de dar a palavra ao Senhor Representante do Equador, se o Senhor Presidente me permite, gostaria de dizer que sim, efetivamente deixamos em branco a percentagem porque estamos fazendo uma análise justamente das exportações que os países menores fizeram no último triênio que temos disponível, que é 86, 87, e 88 aos países da região sobre os produtos que cada um tem na sua lista de exceções. E daí vamos tirar elementos realmente objetivos para que os Senhores possam resolver qual seria efetivamente a percentagem que poderia ser excluída nesse sentido. Ou seja que, desse ponto de vista, justifico a lacuna que há no projeto.

E nesta análise, Senhor Presidente, -e aqui vou me referir a um assunto que também propunha a Argentina e que "me ficou no tinteiro"- estamos vendo, e essa é a razão pela qual temos sugerido que a vinculação seja com as exportações para a região, que há exportações muito significativas para alguns países -agora estou me referindo às exportações de grande volume ou de um volume realmente importante- do mesmo produto para outros países da região, menos significativas ou menos importantes. Então nos pareceu que nesta matéria a regulação deve fazer-se através da região, ou seja, das exportações que se fazem para a região. De outra maneira estaríamos penalizando de alguma forma um país de menor desenvolvimento econômico relativo, dado que para um país, por ter-lhe exportado menos, que não depende exclusivamente de sua intenção ou de seu desejo de exportar mas, eventualmente do poder de compra que possa ter efetivamente o mercado importador, para esse país não fazer regeer a exceção e fazê-la regeer sim, pelo contrário, para um país que haja importado em quantidade maior do que o outro.

Finalmente, achamos que o parâmetro deveriam ser as exportações para a região e não as exportações para cada um dos países da região.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadencira). Senhor Presidente, efetivamente adiro à posição do Senhor Representante do Paraguai de que a redação da Secretaria é boa, porque definir "comércio significativo" é um intento sumamente difícil, que creio que foi logrado com muito êxito. E não amplio mais esta explicação técnica, que compartilhamos plenamente com a Secretaria. Receba nossos parabéns por este artigo, que nos parece sumamente preciso e importante.

Devo insistir, no tocante ao artigo segundo, sobre as modificações da lista de exceções. E devo chamar a atenção para o fato de que qualquer limite para estas listas será para futuros aprofundamentos porque, tal como estabelece o artigo segundo do Primeiro Protocolo, diz que em futuros aprofundamentos da mencionada magnitude os países-membros poderão revisar. Ou seja, neste aprofundamento poderão revisar de maneira ilimitada; não há nenhum tipo de condição, nenhum tipo de limite, nenhum tipo de critérios. Quer dizer, neste ponto devemos ser absolutamente objetivos e o único critério é o critério nacional de cada país. Se queremos impor um limite, deverá ser de hoje em diante mas não neste aprofundamento. A esse respeito, Senhor Presidente, gostaria de que ficasse registrada a posição do Equador quanto a que invocamos o fiel cumprimento do Primeiro Protocolo Modificativo, que não tem nenhum limite neste sentido.

//

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, gostaria de dar nosso ponto de vista sobre o artigo primeiro. Estamos examinando-o internamente e na próxima reunião em que tratemos este tema nos pronunciaremos.

A respeito das modificações que estão propondo os Senhores Representantes da Bolívia e do Paraguai sobre as percentagens adicionais que estão no final da página 3, também as examinaremos. Creio que seja razoável o que estão propondo, mas vamos examiná-las previamente.

E no tocante, na página 4, à redação feita pela Secretaria-Geral sobre "comércio significativo", parece-nos correta a saída da Secretaria sobre que em lugar de "determinar anualmente" se diga "informar anualmente", que creio que seja uma fórmula de solução para os países.

Quanto às percentagens, esperaríamos esse documento da Secretaria, com elementos de juízo, para apreciar e definir a percentagem que seria recomendada neste texto.

Na página 5, no artigo segundo, cremos que a opção manejada pela Secretaria-Geral de eliminar "procurando", etc., finalizando aí o primeiro parágrafo, e o segundo começaria com "as modificações" etc., sim, cremos que deveria seguir figurando o critério de cinquenta por cento, já que, como bem disse o Senhor Representante do Chile, é indicativo e está sendo examinada pelas Representações a possibilidade de elevar essa percentagem, que não ficasse em branco, mas que continuasse figurando cinquenta por cento, para que essa seja a base sobre a qual estamos determinando um eventual aumento.

Sobre o artigo quarto, cremos que também é válido porque é uma referência ao previsto no Protocolo de Caracas, protocolo de criação da preferência tarifária regional; mas, de qualquer maneira, veríamos se não levaria um acréscimo na próxima sessão.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, concordo com a intervenção do Senhor Representante do Equador; nós apoiaríamos, nesta instância, as inquietudes manifestadas por esse Representante.

Ainda mais, caso em um futuro devesse ver-se a possibilidade de adotar uma situação como a proposta neste segundo parágrafo, deveríamos considerar as possibilidades de tratamentos diferenciais quanto à adoção de uma percentagem.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Farei referência à última intervenção do Senhor Representante do Equador.

Efetivamente, o artigo segundo do Protocolo Modificativo em vigor sobre a preferência tarifária regional não estabelece nenhum limite para a revisão das listas de exceções. De fato, quando se produza um novo aprofundamento. Isso é o que está em vigor.

//

//

815

Mas, neste projeto presumimos a vontade das partes de modificar essa capacidade ou faculdade ampla de substituição de produtos das listas de exceções, renunciando a uma determinada porcentagem para conceder estabilidade ao mecanismo. Possivelmente, por ocasião da subscrição desse Protocolo Modificativo as autoridades não levaram em conta o objetivo de conceder certa estabilidade ao comércio gerado ao amparo da preferência tarifária regional. Mas, uma vez que o mecanismo veio funcionando, vai ser objeto de determinadas avaliações que poderão dar resultado, que as partes terão presente quanto à conveniência ou não de dar maior estabilidade ao comércio que se verifique ao amparo da preferência tarifária regional, poderia haver ou não vontade de conceder estabilidade ao mecanismo.

Por enquanto é uma expressão que é mister, talvez, outorgar estabilidade ao comércio e isso tem sido geralmente um critério não somente neste tipo de instrumentos, mas na maioria dos instrumentos de ordem regional ou parcial que existem na Associação.

Agora, logicamente, se as partes preferem ter uma capacidade ampla de modificação, isso será o que primará e se deixará tal qual. Mas se há, pelo contrário, a vontade de dar-lhe estabilidade, modificar-se-ia o artigo segundo a respeito do que está estabelecido, com as porcentagens que fossem em matéria de acordo ou negociação entre as partes.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Muito brevemente, Senhor Presidente. Em primeiro lugar, gostaria de deixar bem claro que as explicações da Secretaria não nos convenceram quanto à redação do concernente aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Nós achamos que realmente o comércio significativo, em princípio, deveria ser considerado para cada país. Vemo-lo ao contrário do manifestado pela Secretaria. Porque podem pedir-nos que não ponhamos na lista de exceções um produto que xis país nos está vendendo em forma significativa; mas por que não podemos colocar um produto que está sendo vendido a outro país, porque talvez o outro o compre não por ter maior capacidade de compra mas porque ...

SECRETARIA (Nástor Ruocco). Eu me expliquei mal, Senhor Presidente. Trata-se de algo muito simples.

O próprio produto é exportado por um país de menor desenvolvimento econômico relativo em um volume importante a um dos países que o tem na lista de exceções e em muito menor volume a outro país-membro que também o tem na sua lista de exceções. E esse fato somente, não justificaria que o país que recebeu uma exportação muito maior, sim, exonere o país de menor desenvolvimento econômico relativo dessa exceção e quem recebeu uma exportação menor não o exonere. Ou seja, igual se lhe aplica a lista de exceção. Porque, em definitivo, uma exportação maior ou menor é fato fortuito que não depende exclusivamente do país exportador; depende de uma série de fatores que eventualmente poderiam estar em jogo para que suas exportações não houvessem sido maiores. Por isso é que não pareceria equânime dizer que o país que importou mais deve excetuá-lo da lista de exceções; deve excetar, o país de menor desenvolvimento econômico relativo, esse produto das listas de exceções no que se refere ao país de menor desenvolvimento. E o país que desse mesmo produto importou menos, não deve excetuá-lo. Porque importou menos.

vf

//

//

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Mas, com licença; vemo-lo de outra maneira e não quero eternizar a discussão.

É possível que nós importemos menos, justamente porque esse produto é sensível para nós e não para aqueles que estão comprando-o. Então, acredito que a medição deve ser feita a respeito de cada país.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Mas, desculpe; disso se trata, de tirar sensibilidade ao produto. Estamos tratando de dar aos países de menor desenvolvimento econômico relativo a possibilidade de excetuar os produtos que estão nas listas de exceções. Estamos tirando-lhes sensibilidade. Ao exce-tuá-lo, ao dizer-lhe "a lista de exceções não vai se aplicar ao Senhor, aos produtos que o Senhor exporta" é porque lhe tira de alguma maneira o consenso de sensibilidade. Se não fosse assim, a disposição nunca houveria aparecido no acordo.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Sim, repito-lhe que nossa Representação não concorda com esta interpretação. Não quero con-tinuar este intercâmbio de opiniões com a Secretaria, que foi quem redigiu este projeto. Mas, em princípio, nestas condições seria para nós difícil sua aprovação. Mas o texto sempre pode ser melhorado.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, eu gostaria de referir-me, muito cordialmente, às expressões do Senhor Re-presentante do Chile quando diz que os países estariam com faculdade de mudar o disposto no artigo segundo.

Considero que a estabilidade e a seriedade do processo exigem que as regras de jogo pré-estabelecidas sejam plenamente respeitadas.

Desse ponto de vista nós consideramos que aqui não se trata de que haja uma maioria. Este é um acordo regional que necessita vontade dos onze países em todo seu contexto.

Ainda mais; nós consideraríamos que as listas de exceções foram inefi-cientes profissionalmente, objetivamente e cientificamente se houvesse sido cumprido tudo o previsto no Tratado de Montevidéu e no acordo regional res-pectivo.

O Tratado de Montevidéu fala de uma avaliação por parte da Conferência de Avaliação e Convergência, que não foi feita.

O Acordo Regional também fala em seu artigo 10 de uma avaliação que tampouco foi feita.

Então, até aqui seriam opiniões importantes, mas não há uma avaliação jurídico-político-técnica da ALADI, dos órgãos competentes, que demonstrem formalmente que as listas não funcionaram.

De maneira que hoje devemos respeitar o que já está estabelecido for-malmente. E quando o Equador assinou este protocolo o fez sob estas condi-ções. Não podemos a meio caminho mudar as condições. Será para o futuro, mas não para esta situação.

//

//

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, gostaríamos de conhecer a interpretação da Argentina quando disse que não estaria compartilhando das explicações da Secretaria na redação. Porque, para nós seria importante saber seu critério, já que manifestou discrepâncias. Para uma futura análise seria importante conhecer qual o critério e como entendem eles que pode identificar-se um comércio significativo. Porque os que estamos afetados, os países de menor desenvolvimento econômico relativo, de alguma forma devemos pré-cautelar as inclusões nas listas de exceções.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Acabo de explicar que entendemos que os países de menor desenvolvimento econômico relativo podem pretender exigir que não ponhamos em nossa lista de exceções um produto que eles estão exportando-nos em forma significativa. Mas, se se trata de um produto, se se leva em conta toda a região, pode ser um produto que estão comprando outros, porque eles não têm problemas com esse produto e talvez a Argentina não o comprou por algum motivo, porque é sensível, por que tem quota. Então, parece-nos que o mais razoável é que seja vis à vis. Não colocamos um produto que os Senhores nos estão exportando; perfeito. Mas não me considerem toda a região. É possível, não sei, não o visualizo. Parece-me mais razoável ter em conta país por país. Essa é a nossa primeira posição a esse respeito.

Desejo também aderir à declaração da Representação do Chile e dizer que a Argentina considera que não podemos admitir que as listas de exceções possam ser modificadas em forma unilateral e sem nenhum tipo de limitação, porque isso seria como admitir a priori que pudesse haver um cumprimento, não de boa fé, dos compromissos internacionais. Evidentemente que o legislador, quando está estatuidando algo, o faz pensando que as coisas vão ocorrer de determinado modo, mas se a prática nos demonstra, como demonstrou no caso das listas de exceções, por um documento muito sério que elaborou a Secretaria, que o sistema está diretamente afetado na sua eficácia mínima pela composição dessas listas de exceções, considero que é lícito que tomemos alguma providência para que isso não volte a acontecer. Pelo contrário, estamos aprovando instrumentos teóricos sabendo de antemão que não vão dar resultado prático. Isso me parece que não teria sentido. Ou seja, se não gostarem desta fórmula do artigo segundo, perfeito; procuremos outra, acrescentemos o nível da do Chile, procuremos algo que satisfaça a maioria, mas não podemos estar de acordo em dizer que cada um faça o que lhe pareça, embora saibamos que o sistema assim não vai funcionar. Eu lamento dever deixá-lo claro também. Essa é a posição de meu país.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Desculpe o quase diálogo, Senhor Presidente, mas gostaria de lembrar à Representante da Argentina que se trata de um acordo regional, que não vamos analisá-lo país por país porque se não iríamos a acordos bilaterais, diretamente. Trata-se de um mecanismo multilateral ao qual devemos encontrar soluções multilaterais.

Por outro lado, preocupa-me que quando advoga porque apareça um artigo no qual pelo menos se diga que se procurará evitar que se vulnerem efeitos comerciais em forma genérica quando se trate de países de menor desenvol

//

vimento econômico relativo, trata de individualizar aqueles países com os quais sim tem correntes comerciais. Se assim fosse, estaríamos não atuando em forma correlativa com nossos interesses regionais e não tão coordenadamente dentro de um mesmo acordo.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, somente uma precisão. Dizer que nós sim cumprimos de boa fé todos os compromissos internacionais. Justamente por isso invocamos que seja cumprido o artigo segundo. Nada mais do que isso. E creio que todos temos boa fé, absolutamente todos; é questão de interpretação.

Queremos que se cumpra este artigo, mas se queremos uma decisão e uma opinião clara sobre o funcionamento da lista de exceções deveríamos ter começado por convocar a Conferência de Avaliação e Convergência ou, pelo menos, que o Comitê de Representantes houvesse avaliado, coisa que não tem feito. Então, comecemos por aí. O Equador propõe isso: que antes de continuar neste processo o Comitê de Representantes avalie o andamento da preferência tarifária regional até agora e depois possamos chegar a uma conclusão. O Equador apóia e apresenta, se a Argentina apóia esta proposta, que entremos neste tema e depois poderíamos seguir no da diminuição da lista de exceções de maneira limitada.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Muito obrigado, Senhor Presidente. As palavras da Representante da Argentina lembraram-me efetivamente o estudo feito pela Secretaria-Geral sobre o impacto da lista de exceções na preferência tarifária regional e ocorreu-me realmente que se o interesse da Associação é ter na preferência tarifária regional um instrumento da integração e de incremento do comércio, deveríamos realmente esforçar-nos para estabilizar esse comércio. Nesse sentido, a proposta feita pela Representação do Chile nos parece que ela é um mínimo que nós deveríamos trabalhar o bom seria inclusive aumentar a percentual para chegar, para aumentar justamente a estabilidade e a transparência nas relações comerciais. Muito obrigado.

SECRETARIO-GERAL. É óbvio que as opiniões da Secretaria são muito ilustrativas.

Neste caso eu pessoalmente tenho uma apreciação diferente da que fez o Doutor Néstor Ruocco sobre o tema de comércio significativo. É uma decisão que devem tomar os países.

A minha concepção sobre "comércio significativo" é que entre os países, apesar de que se trata de um mecanismo multilateral, em último caso as relações comerciais, as correntes comerciais, são bilaterais, não multilaterais. O compromisso que com este artigo teriam os países estaria orientado a preservar as importações originárias de um país de menor desenvolvimento econômico relativo, em particular para seu país. Esse país não está na obrigação de preservar as correntes comerciais desse país para outro país de menor desenvolvimento relativo ou de desenvolvimento intermediário. De tal maneira que o cuidado que deverão ter os países é de preservar as correntes que bilateralmente estão se produzindo no último triênio do qual se dispõe de informação. Nesse sentido eu concordo com a Representação da Argentina, mas, repito-lhes, creio que era um pouco impertinente fazer esta intervenção porque a decisão, a interpretação, devem fazê-la os países.

//

//

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Senhor Presidente, nesse aspecto que falou a Secretaria-Geral, eu concordo bastante com sua proposta, creio que a apreciação deve ser bilateral.

Mas, interessa-me referir-me à proposta da Argentina e aos efeitos das duas disposições que pretendem ampliar ou, digamos, preservar a finalidade de que as listas de exceções não restrinjam o comércio em vez de ampliá-lo.

Esta proposta parte de uma suposição: que há listas de exceções em vigor, neste momento, que mais que tratar de expandir o comércio pretendem pré-cautelar determinadas importações. Nenhuma destas duas disposições evitará isso, porque se eu tenho uma lista de exceções mal confeccionada, com modificá-la se soluciona o problema. Ou seja, estamos partindo de um suposto de fato, fático, que há listas mal feitas, mas com nenhuma destas duas disposições vamos melhorar essas listas.

Então, parece-me que a discussão se está tornando muito teórica, porque a realidade é outra. Se se pretende que aquelas listas elaboradas com outras finalidades, ponhamos, com uma finalidade fiscal ou de impedir determinadas importações de uma origem para beneficiar as de outra origem, não vamos mudá-las com esta disposição nem vamos garantir ao país que pode ser potencial exportador zonal dentro este mecanismo que estas disposições vão lhe facilitar o acesso a um mercado, porque não é assim.

Temos uma realidade. Eu, por exemplo, acho que o Uruguai praticamente tem uma lista de exceções que pretende pré-cautelar sua produção nacional. Não vamos modificá-la maiormente, porque tampouco vamos modificar maiormente nossa produção nacional. Mas, se fosse ao invés, se tivéssemos uma lista de exceções feita com finalidades fiscais, por exemplo para defender a renda aduaneira, tampouco a modificaríamos e não ocorreria nada e as duas disposições não servem para nada. É assim que eu creio que a discussão sobre estas duas disposições, nestes momentos nos termos em que está proposta, com a realidade que há em matéria de listas de exceções, muito bem recolhida pela Secretaria com um relatório que apresentou, não vai mudar por nenhuma destas duas disposições.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, quando entramos a definir tecnicismo queremos coincidir, mas não é assim. Correntes de comércio é uma coisa e correntes de comércio significativo em um acordo multilateral é outra coisa. Daí que me chama a atenção que haja critérios diferentes, que quando estamos falando em linguagem multilateral tratemos de encaminhá-los para correntes bilaterais.

Não obstante, apoiamos a proposta do Equador para considerar in totum o manifestado por ele e, em todo caso, voltariamos sobre este assunto em outro momento.

PRESIDENTE. Se não houver nenhuma outra observação, considero que a discussão foi muito útil, aprofundou o exame substantivo deste papel na sua quarta revisão e se o Comitê estiver de acordo nós solicitaríamos à Secretaria-Geral que refizesse este documento, incorporando as modificações que foram aqui apresentadas, e nos casos em que couber, com alternativas para que em uma próxima reunião o Comitê examine o documento de forma con

//

clusiva. Além das modificações de forma e de substância nos artigos do anteprojeto, na próxima revisão ficaria incorporado o documento do México como anexo e haveria também a revisão proposta pelo Paraguai quanto ao percentual relacionado aos países mediterrâneos.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, eu havia entendido que a proposta do México era para o futuro, inclusive para ser submetida à reunião prévia ao Conselho. Ou seja que como anexo já implicaria algo mais.

PRESIDENTE. O México havia proposto isso.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Eu propus que figurasse como anexo para que os países tivessem um enfoque global do projeto de protocolo do Comitê e a proposta mexicana para que as capitais examinassem em forma completa a proposta e fizessem suas observações na reunião preparatória.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Sim, mas acredito que perante uma iniciativa do México, que não foi debatida, a figura simplesmente formal de que fosse como anexo de um projeto de protocolo, que foi elaborado e discutido, não corresponde. Não estamos em desacordo em que seja tratado, mas nos opomos a que vá como anexo.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Como fica a proposta formal do Representante do Equador, apoiado pelo Paraguai? Porque foi uma proposta formal.

PRESIDENTE. Em relação ao artigo segundo.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). A todo o documento.

PRESIDENTE. O que se sugere é que a Secretaria-Geral faça outro papel incorporando todas as observações, todas as propostas feitas aqui.

Com relação à incorporação do documento do México como anexo, pediria o pronunciamento do Comitê, já que o México pediu e a Representação da Argentina prefere que não acompanhe como anexo.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Estamos de acordo na incorporação que solicita o México como anexo.

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Na realidade, seria pelo menos conveniente que lhe dêssemos algum repasso em algum momento aqui, em nível do Comitê. Porque, se não, vai ser um elemento de confusão na Preparatória, que é uma reunião de três dias. Pareceria mais razoável que em algum momento, talvez daqui a dez dias, fosse contemplado se há algum tipo de apoio suficiente como para elevá-lo ao Conselho de Ministros. Porque, se não, creio que com este projeto, que já está bastante complicado, acrescentar-lhe como anexo o projeto do México vai ser bastante confuso para o Alto Nível que venha para a Conferência de Chanceleres analisar as duas coisas juntas. Não é?

vf

//

//

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, realmente não há como visualizar o documento do México como anexo a este anteprojeto. Trata-se de um projeto de uma Representação. Talvez o razoável fosse que o projeto viesse a ser examinado em Sala e, se houver maior respaldo, ele, então, poderia ser incorporado como anexo.

Mas, no momento atual, é uma proposta como outra qualquer.

Então, nós sugeriríamos -na mesma linha do Uruguai- que esse assunto fosse considerado. Se houver receptividade, então será colocado como anexo para consideração da Reunião de Alto Nível.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, preocupa-nos que se possa elevar à consideração da Reunião Preparatória um documento aparentemente apoiado pela maioria do Comitê e um documento anexo sobre a mesma matéria para ser analisado. Acho que o que deveríamos fazer é, se a proposta da Representação do México tem, com uma simples maioria no Comitê, aceitação, analisá-la e levar somente um documento, unificá-lo, fazê-lo viável, compatibilizá-lo com o que já temos avançado. Mas que somente vá um documento para a Reunião Preparatória. Caso contrário, estaríamos criando maiores dificuldades, como diz a Representação do Uruguai, cuja proposta apoiamos.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Apoiamos a proposta da Argentina, do Uruguai e do Paraguai, Senhor Presidente.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). No mesmo sentido.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, nossa idéia é que as capitais pudessem estudá-lo detidamente.

Não obstante, Senhor Presidente, se as capitais pudessem dar as instruções a seus Representações na próxima reunião estaríamos abertos a avançar no tema. Aspiramos a, que no possível, Senhor Presidente, a maioria dos países pudesse acompanhar o projeto.

PRESIDENTE. Para nos mantermos dentro dos critérios que a Presidência sugeriu e que o Comitê aprovou, nós vamos proceder às consultas para ver se o México teria o apoio de cinco países em favor desse seu projeto. Até agora só a Venezuela se manifestou favoravelmente. Se tiver apoio de cinco países, nós dentro de um período razoável para permitir que as capitais sejam informadas, colocaríamos em discussão esse texto. Se não houvesse apoio, então, dentro do critério geral aprovado no início pelo Comitê, não levaríamos adiante essa proposta.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Concordamos, Senhor Presidente, com esse procedimento. Porque é uma proposta nova evidentemente. Eu não creio que tenhamos tempo de voltar a discutir e considerar propostas novas.

//

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, se fosse o critério de examinar o assunto no Comitê, eu registrei que cinco Representações aceitam que o tema seja examinado aqui. Isso é um, e o outro é aquele que se refere ao estudo das capitais da proposta mexicana e nossa próxima reunião, vissemos até onde há um pronunciamento sobre essa proposta.

SECRETARIO-GERAL. Acho que como procedimento já foi adotado; isso é o que tenho entendido, que qualquer país pode levar propostas para a reunião do México, seja na Reunião de Alto Nível ou diretamente para a reunião de Chanceleres, desde que estejam nos temas incluídos na agenda que se vai aprovar. De maneira que veria muito positivo que se algum país fosse levar um papel para essas reuniões do México, seria muito positivo que se fizesse neste momento.

Como bem disseram várias Representações aqui, o que se está apresentando é uma proposta do México e, evidentemente não pode ser considerada como uma proposta do Comitê nem como um anexo do Comitê. Creio que, como procedimento, os Senhores já decidiram que a reunião do México está aberta.

PRESIDENTE. Então, a Secretaria-Geral apresentaria uma quinta revisão, incorporando a discussão que houve aqui, e sobre o papel do México vamos confirmar o apoio de cinco países e tendo esse apoio de cinco países, dentro de quinze dias, talvez duas semanas para permitir as consultas, voltaríamos a examinar especificamente o papel do México, desvinculado deste outro.

E esse o entendimento do Comitê?

Então, será feito assim.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Com licença, Senhor Presidente, mas para que não haja confusões.

Qual é a proposta do Equador e do Paraguai que vai ficar incluída no novo revisado? Porque eu tinha escutado uma que era um aprofundamento para os dois mediterrâneos de vinte em lugar de dez. Essa não foi discutida. Eu vou submetê-la a minha Capital, mas não deveria ser incluída porque é uma proposta de dois países. E a essa ou é a outra que se referiram? Não me ficou claro.

PRESIDENTE. Há essa proposta e há a proposta com relação ao artigo segundo, que conforme entendi o Equador, acompanhando a Colômbia e outros países, prefere eliminar. Eu entendi que preferia eliminar o parágrafo. Esse foi meu entendimento. Essa é a proposta. Por isso eu me referi às alternativas, porque eu entendi que os dois países preferiam eliminar tanto o antigo caput do artigo dois como o segundo parágrafo, que fala de cinquenta por cento do limite. Essa foi a proposta que eu entendi do Equador. E havia outras propostas, a do Chile, a do Brasil, de manter isso, e talvez aumentar o volume de cinquenta. Então, nesse caso a Secretaria colocaria as duas alternativas para discussão do Comitê. Esse é que é o meu entendimento.

//

- //
- O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205). Adiado.

PRESIDENTE. Tendo em vista o adiantado da hora -resta um ponto do item 4 da agenda- eu sugeriria que nós interrompêssemos aqui, já que há um outro compromisso.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Se isso é assim, Senhor Presidente, eu somente gostaria de dar uma informação, que creio que é agradável, grata para todos os Representantes.

O Governo da Venezuela, no dia de ontem, terminou as negociações com os bancos credores por seu problema da dívida.

Isso é o que queria informar.

PRESIDENTE. Muito bem.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, desculpe. Estou de acordo em não tratar o item 4, mas o ponto 5 é a convocação da segunda reunião do Conselho Empresarial. Embora sejam cinco minutos, porque depois dizem que não há tempo suficiente para a convocação, poderia nos tratá-lo brevemente?

PRESIDENTE. Mas, antes de passar a esse ponto, ficou pendente o primeiro ponto que discutimos sobre a questão da sede. Isso seria importante nós decidirmos aqui.

Eu pediria à Secretaria-Geral que apresentasse o ponto.

SECRETARIO-GERAL. Sim, Senhor Presidente.

Os Senhores têm nas suas mãos uma Resolução 113/Rev. 1, que inclui essa pequena modificação no primeiro ponto, onde se menciona diretamente a Cidade do México e, no terceiro, onde também se fala da Reunião de Alto Nível, na qual também se inclui a menção da Cidade do México. Este procedimento já foi aplicado em outras oportunidades em que se queria reformar decisões já tomadas. De maneira que assim se recolheria em um só corpo tudo o referente à convocação na Cidade do México.

PRESIDENTE. Está em consideração do Comitê a Resolução 113 com a revisão incorporando a Cidade do México como sede da quinta reunião.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). De acordo.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Antes de dar nosso parecer a esse respeito gostaríamos de saber, porque não queremos ser observados por nossa Capital, sobre este procedimento, porque vejo que a Resolução levaria o mesmo número que uma Resolução que já elevamos a nossas Capitais, quando aprovamos a realização da Quinta Reunião e a agenda;

// 824

e sem pecar por meticuloso, gostaria de saber se pelo menos é viável algo parecido neste sentido e ter o fundamento necessário para quando minha Capital queira saber por que foi modificada uma Resolução já adotada e que leva a mesma numeração.

SECRETARIO-GERAL. Em outras oportunidades já se procedeu da mesma forma. Não sei que antecedentes jurídicos poderia ter isto. Talvez, para evitar confusões, deveria colocar-se o número como deve aparecer: Resolução 113/Rev. 1, para evitar confusões. Não sei se Mario Vacchino pode acrescentar algo.

SECRETARIA (Mario Vacchino). Há antecedentes nas duas situações. Ou seja, o Comitê de Representantes, obviamente, manifesta-se através de Resoluções. Então, pode haver Resoluções complementares ou revisões de Resoluções anteriores. Neste caso, e por consenso de todos os Representantes aqui, em princípio, tínhamos optado por este caminho da revisão, para ter o corpo integrado da convocação do Conselho de Ministros, com a cidade, etc. Não vemos nenhuma razão como para que este procedimento não seja válido.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Nosso parecer, amparando-nos nos antecedentes, é que o correto seria colocar "Resolução 113/Rev. 1".

SECRETARIA (Mario Vacchino). Isto se faz no cabeçalho, mas não no corpo.

PRESIDENTE. O Paraguai quer colocar no corpo "Resolução 113/Rev. 1".

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Eu pergunto aos juristas: uma resolução com um "Rev. 1" não fica um pouco irrisória? Por que não o pensamos depois? Do ponto de vista jurídico, que é melhor? Não me lembro de uma resolução com uma revisão. Uma nova, talvez, ou um acordo; não sei.

SECRETARIO-GERAL. Sim, a outra proposta que a Secretaria tinha em mente era fazer uma Resolução 114, que seria a que corresponderia com um número adicional que dissesse: "Esta Resolução substitui a Resolução 113". Fica mais jurídico, certamente.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Sim, preferiríamos também, sem prejuízo do que seja resolvido do ponto de vista da técnica jurídica, mas que a resolução que seja aprovada em definitivo que marcasse a data, sede e agenda da reunião, levasse o número e a data correspondente a quando é tomada a decisão completa. Porque se não aparece, a resolução que fixa a sede da reunião se estabeleceu hoje e de fato a situação em 19 de março era muito diferente quanto às instruções que os países tinham a respeito da Sede. Então, creio que é preferível que leve um número 114 e a data de hoje.

//

//

825

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, parece-nos que para obviar o problema que se poderia apresentar deveria optar-se por uma Resolução 114 com a data de hoje, na qual é adotada a decisão sobre a sede, se inclui a agenda e a data e se faz a alusão concreta a que substitui a anterior Resolução.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acesta). Senhor Presidente, estamos de acordo com a consulta feita e pedimos desculpas por haver trazido este tema ao Comitê, mas creio que pelo bom sentido das disposições deste Corpo colegiado deveria ser dessa forma.

PRESIDENTE. Eu submeto à consideração do Comitê esse texto que está na frente de todos, eliminando "revisão 1" e colocando "114" ou "115".

Se o Comitê estiver de acordo, então se aprovaria esse projeto de resolução como está encaminhado, substituindo por "Resolução 115". Está bem?

Portanto, o Comitê APROVA a seguinte

"RESOLUÇÃO 115

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O artigo 32 do Tratado de Montevideu 1980,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Convocar o Conselho de Ministros para realizar sua Quinta Reunião, na Cidade do México, nos dias 26 e 27 de abril de 1990.

SEGUNDO.- Propor ao Conselho de Ministros a seguinte agenda provisória:

1. Abertura do Conselho de Ministros.
2. Eleição de autoridades.
3. Aprovação da agenda.
4. Estado em que se encontram as Resoluções adotadas nas anteriores Reuniões de Conselho de Ministros.
5. O papel da ALADI no processo de integração da América Latina.
6. Delineamentos para as atividades da Associação no triênio 1990-1992.
7. Rodada de negociações comerciais.
8. Medidas concretas para aprofundar o processo de integração, nas seguintes matérias:
 - 1) Comércio.
 - 2) Transporte.
 - 3) Complementação econômica.

sp

//

9. Financiamento da integração.
10. Ajustamentos aos mecanismos previstos no Tratado de Montevideu 1980 para os países de menor desenvolvimento econômico relativo e início e expansão de atividades produtivas em seu benefício.

TERCEIRO.- Fazer uma Reunião Preparatória com Representantes Governamentais de Alto Nível dos países-membros para examinar a agenda e considerar os temas que tratará o Conselho durante os dias 23, 24 e 25 de abril, na Cidade do México."

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, que remos agradecer a todos os Senhores Representantes o apoio ao oferecimento do México sobre a sede.

Obrigado.

PRESIDENTE. Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

5. Convocação da segunda reunião do Conselho Assessor Empresarial (ALADI/SEC/Proposta 93).

PRESIDENTE. Com relação a este ponto, a Representação da Argentina havia pedido que fosse rapidamente considerado.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, segundo informações que nós recebemos da Presidência do Conselho Assessor Empresarial, informações que gostaria de ver confirmadas pela Secretaria-Geral da ALADI, aparentemente só três países teriam confirmado sua presença em uma reunião que se realizaria nos dias 19 e 20 de abril. Seriam o Brasil, o Uruguai e a Argentina, não tendo havido maior receptividade por parte dos outros países, o que indica, portanto, que não há um clima muito propício para sua realização.

Mas, uma das razões que levou a essa pouca participação dos países, talvez pode ser atribuída à falta da documentação básica.

Então, eu sinto que há uma morosidade excessiva por parte da Secretaria-Geral na elaboração da documentação. Ao final de contas o Conselho Assessor Empresarial teve sua última reunião no ano passado e houve mais do que tempo para que fossem feitos os contatos e o resultado líquido é muito pobre.

Nesse sentido, então, gostaríamos de receber esclarecimentos muito definitivos da Secretaria sobre o que passou e algum elemento adicional que possa dizer por que é que somente três países se mostraram dispostos a participar. Muito obrigado.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Eu fiz o pedido de inclusão, mas como o assunto vai merecer algumas deliberações e atendendo, então, a urgência das Representações, se estiverem de acordo, deixá-lo-íamos para a próxima sessão do Comitê.

//

827

//

Eu acreditei que ia ser fácil, mas não. Então, deixamo-lo para a próxima terça-feira.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, que ríamos manifestar que nossos empresários deram sua opinião favorável para assistir a este evento.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, na medida em que as resoluções têm sido renumeradas e a da convocação para o Conselho de Ministros, do dia 16, leva o número 115, se não estou errado, qual é o número que teria a resolução que foi votada no início da sessão, relacionada com o procedimento para ...

PRESIDENTE. Cento e quatorze.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Nesse caso, minha Representação deseja anunciar que fará chegar sua posição por escrito à Secretaria para que seja distribuída entre os demais Representantes, sobre a aprovação dessa Resolução.

PRESIDENTE. Na próxima reunião do Comitê retomaremos os trabalhos a partir do ponto que ficou pendente: "Exame do projeto de resolução sobre o papel da ALADI no processo de integração da América Latina". E também seria incluída a sugestão de modificação proposta pela Comissão de Orçamento. Solicitar que se incluía o relatório da Comissão de Orçamento sobre a cláusula transitória.

Eu pediria, antes de encerrar, também, que a Secretaria fizesse um esforço para que seja instalado um sistema de tradução simultânea. Porque isto está, como nós estamos falando em português, começando a causar algumas dificuldades. Eu estou certo de que o que aconteceu hoje se deveu em grande parte, talvez, à não compreensão do que eu havia falado aqui da Presidência em português. Eu pediria à Secretaria que acelerasse a instalação da tradução simultânea. Porque "minority of one" também é complicada para nós. Obrigado.

Encerra-se a sessão.
